



Diário Oficial

Nº 13.424 - Ano LIII

Quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 497, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 478, de 28 de maio de 2024, que “dispõe sobre a criação do serviço público de loterias no município de Campinas, denominado Loteria Municipal de Campinas - Locamp”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Complementar nº 478, de 28 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor arrecadado com a comercialização de produtos lotéricos da Locamp, por meio físico ou virtual, será destinado, prioritariamente, ao pagamento de prêmios e ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação.

§ 1º Sobre o saldo remanescente, após a realização do pagamento e recolhimento previstos no *caput*, serão calculados os valores a serem repassados ao Município de Campinas, inclusive o percentual correspondente à outorga variável para custeio das atividades-fim das secretarias municipais de:

I - Desenvolvimento e Assistência Social;

II - Esportes e Lazer;

III - Cultura e Turismo.

§ 2º O Poder Executivo disciplinará a forma de repartição da arrecadação líquida prevista no § 1º deste artigo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Jair da Farmácia
Protocolado nº 2024/08/10.089

LEI Nº 16.625, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Denomina Rua Fernando Ferreira Izidoro uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Fernando Ferreira Izidoro a Rua 09 do loteamento Residencial Fazenda Lagoa, com início na Rua Roseli dos Santos Pereira (Rua 05) e término na Avenida Vera Lúcia Rapuze Rinaldi (Avenida 02), ambas no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Rodrigo da Farmácia
Protocolado nº 2022/08/7.411

LEI Nº 16.626, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Declara órgão de utilidade pública municipal a Organização Social Páginas Novas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada órgão de utilidade pública municipal, no âmbito do município de Campinas, a Organização Social Páginas Novas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 45.812.940/0001-13, com endereço à Rua Guaçuara, nº 290, no bairro Jardim Itatinga, no município de Campinas - SP, CEP 13052-442.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Carmo Luiz
Protocolado nº 2024/08/10.090

LEI Nº 16.627, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Institui o Polo Turístico do Bairro Vila Industrial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Polo Turístico do Bairro Vila Industrial como destino de turismo histórico, cultural, arquitetônico e gastronômico.

Parágrafo único. O polo turístico de que trata o *caput* é composto dos seguintes locais do bairro Vila Industrial:

I - a totalidade do parque ferroviário, composto da antiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro e da antiga Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, incluindo todas as construções civis e espaços vazios;

II - todos os bens já tombados ou em estudo de tombamento dentro dos limites da Vila Industrial;

III - o polígono que contém os seguintes bens do complexo ferroviário da Ferrovia Paulista S.A. - Fepasa:

a) rotunda da Fepasa;

b) oficina de carros e vagões;

c) usina geradora;

d) oficina de locomotivas;

e) hospedaria dos imigrantes;

f) armazém da Companhia Mogiana;

g) edifício de baldeação;

h) oficina dos senhores Lemos;

i) estação da Companhia Paulista;

j) oficina da Companhia Paulista;

k) armazém da Companhia Paulista;

IV - o polígono que contém os seguintes bens tombados ou em estudo de tombamento:

a) Curtidora Campineira de Calçados;

b) Sociedade Anônima Indústrias de Seda Nacional;

c) chaminé da Sociedade Anônima Indústrias de Seda Nacional;

d) Curtume Cantúcio;

e) Curtume Firmino Costa;

f) Vila Riza;

g) Travessa Manoel Freire;

h) Travessa Manoel Dias;

i) Rua Alferes Raimundo;

j) Rua Venda Grande;

k) Rua Francisco Teodoro;

l) Paróquia São José;

m) túnel de pedestres;

n) imóveis situados na esquina da Rua Dr. Salles Oliveira com a Rua São Carlos.

Art. 2º O Polo Turístico do Bairro Vila Industrial tem os seguintes objetivos:

I - o desenvolvimento sustentável do potencial turístico regional;

II - o fortalecimento, a ampliação e o desenvolvimento da produção local nas áreas de turismo cultural, histórico, gastronômico e arquitetônico;

III - a implantação de mecanismos de educação ambiental, histórica, urbanística e arquitetônica;

IV - o incentivo à organização produtiva das comunidades locais relacionada ao turismo, ao artesanato e à geração de novas fontes de emprego e renda;

V - o incentivo a empreendimentos turísticos;

VI - a valorização do patrimônio imaterial das tradições carnavalescas e relacionadas ao samba;

VII - a valorização do patrimônio imaterial das tradições dos imigrantes portugueses, italianos, alemães e suíços;

VIII - a valorização do patrimônio imaterial das culturas de açúcar e café;

IX - a valorização do patrimônio imaterial das origens fabris de Campinas;

X - a valorização do patrimônio imaterial dos ferroviários de Campinas;

XI - a proteção do acervo arquitetônico de valor histórico de Campinas;

XII - a integração total com o parque ferroviário e com o Centro da cidade.

Art. 3º O Poder Público fica autorizado a firmar parcerias com universidades, com entidades do terceiro setor e com a iniciativa privada a fim de apoiar atividades do Polo Turístico do Bairro Vila Industrial, na forma da lei.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Jorge Schneider
Protocolado nº 2024/08/10.321

LEI Nº 16.628, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Denomina Rua Avelino Ferraz uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Conforme o Decreto nº 17.454, de 6 de dezembro de 2011, que regulamenta a Lei nº 12.650, de 5 de outubro de 2006, fica denominada Rua Avelino Ferraz a Rua 03 do loteamento Núcleo Residencial Santos Dumont, com início na Rua 08 e término na Rua 09, ambas no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Rodrigo da Farmácia
Protocolado nº 2023/08/8.974

LEI Nº 16.629, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Denomina Praça Mauro Arcênio uma área pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Mauro Arcênio a área pública identificada pelo Código Cartográfico 3233.3372.0521 (Quartelão 30.006) e com área de 6.691,25m², do loteamento Jardim Novo Parque Real, no distrito de Barão Geraldo, situada na Rua das Zínias, na divisa do loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Paulo Haddad
Protocolado nº 2023/08/11.273

LEI Nº 16.630, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Reconhece o lanche Boquinha de Anjo como símbolo gastronômico e cultural de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O lanche Boquinha de Anjo fica reconhecido como símbolo gastronômico e cultural de Campinas.

Parágrafo único. Boquinha de Anjo é o lanche em que se aplica técnica de corte lon-

gitudinal para deixá-lo dividido em vários pedaços, facilitando o compartilhamento e o consumo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 24 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Luiz Rossini
Protocolado nº 2024/08/10.322

DECRETO Nº 23.570, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 740.401,76 (setecentos e quarenta mil, quatrocentos e um reais e setenta e seis centavos).

Considerando a necessidade de custear despesas de custeio dos Serviços Tipificados do SUAS Emenda Parlamentar Federal, conforme informações constantes no processo SEI nº **PMC.2021.00080945-11/SMDAS e PMC.2021.00043614-18/SMDAS**;

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, Inciso IV, da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 740.401,76 (setecentos e quarenta mil, quatrocentos e um reais e setenta e seis centavos)** complementar ao Orçamento-programa vigente, nas seguintes classificações:

097200 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09721 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.1005.4055 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
05.800.527 TUDEPI - EMENDA PARLA. Nº 202181000789 - SIGTV Nº 350950220210007RS 305.415,73
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
05.800.522 TUDEPI - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202181000789-ROBERTO ALVES R\$ 233.226,55
09722 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.1005.4055 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
05.800.527 TUDEPI - EMENDA PARLA. Nº 202181000789 - SIGTV Nº 350950220210007RS 101.805,24
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
05.800.522 TUDEPI - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202181000789-ROBERTO ALVES R\$ 99.954,24
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 740.401,76

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente dos recursos TUDEPI - Emenda Parla. nº 202181000789 - SIGTV Nº 350950220210007 e TUDEPI - Emenda Parlamentar nº 202181000789-Roberto Alves.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº **PMC.2021.00080945-11/SMDAS e PMC.2021.00043614-18/SMDAS**, publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

NILDA RODRIGUES

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

DECRETO Nº 23.571, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 11.400.000,00 (Onze milhões e quatrocentos mil reais).

Considerando a necessidade de suplementação do subsídio do transporte referente aos meses de agosto a dezembro de 2024, conforme informações constantes no processo SEI nº **EMDEC.2024.00000154-69/SETRANSP**;

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, Inciso IV, da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 11.400.000,00 (Onze milhões e quatrocentos mil reais)** complementar ao Orçamento-programa vigente, na seguinte classificação:

121000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES
26.453.2007.4082 SERVIÇOS DE TRANSPORTES PÚBLICOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
01.700.000 DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS - DRM R\$ 11.400.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente dos recursos Desvinculação de Receitas Municipais - DRM.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº **EMDEC.2024.00000154-69/SETRANSP** publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

NILDA RODRIGUES

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

DECRETO Nº 23.572, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 554.000,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil reais).

Considerando a necessidade de pagamento de indenização, conforme informações constantes no processo SEI nº **PMC.2024.00114225-91/SMSP**;

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º Inciso IV, da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 554.000,00(Quinhentos e cinquenta e quatro mil reais)** complementar ao Orçamento-programa vigente, na seguinte classificação:

251000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25120 COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS
15.452.3017.1162 AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.800.590 TUDEPI - EMENDA PARLA. Nº2022339090001 DEP.FED. ALEXIS FONTEYNE. R\$ 554.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do recurso TUDEPI - Emenda Parlamentar nº2022339090001 Deputado Federal Alexis Fonteyne.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos SEI nº **PMC.2024.00114225-91/SMSP**, publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

NILDA RODRIGUES

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

DECRETO Nº 23.573, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.546.000,00 (Cinco milhões, quinhentos e quarenta e seis mil reais).

Considerando a necessidade de aquisição de galpão, conforme informações constantes no processo SEI nº **PMC.2024.00114225-91/SMSP**;

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso III da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 5.546.000,00(Cinco milhões, quinhentos e quarenta e seis mil reais)**, complementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

251000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25120 COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS
15.452.3017.1162 AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.800.590 TUDEPI - EMENDA PARLA. Nº2022339090001 DEP.FED. ALEXIS FONTEYNE R\$ 5.546.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

251000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25120 COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS
15.452.3017.1162 AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449052 OBRAS E INSTALAÇÕES
05.800.590 TUDEPI - EMENDA PARLA. Nº2022339090001 DEP.FED. ALEXIS FONTEYNE R\$ 5.546.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Processos SEI nº **PMC.2024.00114225-91/SMSP** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

NILDA RODRIGUES

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO

Processo Administrativo: PMC.2024.00107807-11

Interessado: Caixa Escolar CEI Lions Clube Campinas Norte

Objeto: Doação ao Município

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar o bem indicado no doc.12241871 e, além da manifestação da SMA no doc. 12364560 que indicam a inexistência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

- 1 - O recebimento do bem indicado no doc. 12295139 que deverá integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;
- 2 - Publique-se;
- 3 - À Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;
- 4 - À Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Campinas, 24 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

QUITAÇÃO PARCIAL DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO (TAC)

Considerando a instrução do protocolado n.º 2020/11/13063 e o processo SEL.PMC.2024.00095650-38, que contemplam todos os termos atinentes ao recebimento das obrigações classificadas como essenciais;

Considerando que ainda se faz necessário o cumprimento do item 2.7, alínea "e", ou, alternativamente, a dispensa emitida pelo órgão competente;

Considerando o disposto no item 4.5.1 do TAC, que preceitua: "As alíneas do item 2.7 contêm medidas que, por sua natureza, somente serão executadas pelo COMPROMISSÁRIO após o início da operação do empreendimento. Diante disso, a pendência na execução dessas medidas não será impeditivo para a expedição do Termo de Cumprimento do TAC";

Considerando o disposto no item 4.5.2 do TAC, que estabelece: "No caso do item 4.5.1, o Termo de Cumprimento do TAC conterá a anotação de pendência quanto ao cumprimento das medidas indicadas no item 2.7";

Considerando o disposto no item 4.5.3 do TAC, que dispõe: "O Termo de Cumprimento do TAC com a anotação de pendência quanto ao cumprimento das medidas indicadas no item 2.7 será documento hábil para embasar a expedição dos Certificados de Conclusão de Obras e das Licenças de Operação, desde que atendidos os demais requisitos legais."

Desta forma, o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE, concede ao COMPROMISSÁRIO ALUMAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS & ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, a QUITAÇÃO PARCIAL do Termo de Acordo e Compromisso (TAC), celebrado em 25 de agosto de 2021, através do protocolo administrativo n.º 2020/11/13063, em decorrência do cumprimento das obrigações classificadas como intervenções essenciais, as quais foram devidamente atestadas pelos órgãos competentes, conforme instrução do processo SEL.PMC.2024.00095650-38.

É oportuno consignar que as obrigações classificadas como intervenções complementares e/ou aquelas que, em razão de sua natureza, somente serão executadas pelo COMPROMISSÁRIO após o início da operação do empreendimento, conforme estabelecido no item 2.7, alínea "e", do TAC, não estão contempladas no presente Termo de Quitação Parcial.

Tal informação deverá constar no Certificado de Conclusão de Obras (CCO) e na Licença de Operação (LO) do empreendimento, a fim de subsidiar a quitação definitiva do TAC em momento oportuno.

A presente QUITAÇÃO PARCIAL servirá como ofício aos órgãos competentes.

Campinas, 24 de setembro de 2024

PROF. ALBERTO ALVES DA FONSECA
Secretário Municipal de Gestão e Controle

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2017.00043894-70

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2018

TERMO DE CONTRATO Nº 073/18

PRESTADOR DE SERVIÇO: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Senhor Reinaldo Santos Almeida

Representante da Empresa Telefônica Brasil S.A.

A empresa Telefônica Brasil, CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, firmou o Contrato Administrativo 234/23 com o Município de Campinas (SP), decorrente do Pregão nº 138/2018, tendo por objeto a prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) e INTERNACIONAL (LDI), incluindo o fornecimento e instalação de acessos digitais E1 Digital e SIP "Trunk", faixa de numeração Discagem Direta ao Ramal (DDR), Discagem Direta Gratuita - DDG (0800), número especial Tri dígito e linhas avulsas para conexão com a Central Privada de Comunicação Telefônica (CPTC).

Apesar de se constituir em serviço de natureza contínua e imprescindível para o Município de Campinas, de interesse público importante, o serviço contratado vem apresentando falhas recorrentes em sua prestação, especificamente quanto à implementação da DUPLA ABORDAGEM, condição prevista no Termo de Referência, o qual vinculou as partes por força do TC nº 234/23, prorrogado conforme o TC nº 372/24.

Diante da inexecução parcial do contrato, especificamente no caso do inadimplemento quanto à implementação da DUPLA ABORDAGEM, esta Diretoria, exercendo a função típica de fiscalizar e gerir as condições do contrato em questão, oportunizou à contratada diferentes formas de satisfação da obrigação contratual, inclusive, por meio da implementação do serviço de DUPLA ABORDAGEM para apenas um entroncamento digital, sendo selecionada por esta Diretoria o entroncamento digital responsável por abrigar o tridígito 153, serviço essencial da GUARDA MUNICIPAL.

Conforme se observa em Despacho de documento SEI nº12281331, a CSTC, subordinada a esta Diretoria, realizou 07 (SETE) pedidos para que a contratada apresentasse uma solução para a implementação do serviço de dupla abordagem, tendo, inclusive, indicado meios de solução e oportunizado canais de comunicação que atendessem à demanda da Prefeitura de Campinas sem prejuízo excessivo à contratada.

Todavia, mesmo após todas as oportunidades apontadas, a contratada ainda não implementou o serviço. Cabe destacar que a contratada não apresentou defesa prévia à notificação de documento SEI nº11969416, embora tenha requisitado dilação do prazo para apresentação de defesa, conforme se observa em documento SEI nº12090744. Cabe apontar que a contratada alega não ter cumprido a obrigação firmada em contrato em decorrência de questões estruturais internas, não obstante, assevera-se que tal onerosidade está inserida nos riscos do negócio inerentes ao serviço contratado, sendo de responsabilidade da contratada arcar com as custas necessárias para cumprir os termos pactuados no contrato firmado entre esta e a Prefeitura Municipal de Campinas.

Nestes termos, resta evidente que, passados mais de um ano da vigência do contrato assinado em agosto de 2023, a contratada não cumpriu o serviço de implementação de dupla abordagem, mesmo após as oportunidades dadas por esta diretoria.

Diante de tais fatos e, considerando o disposto no Artigo 23 do Decreto Municipal nº 18.099/2013, que confere ao Diretor da Unidade Gestora do Contrato a possibilidade de aplicar a penalidade de Advertência, e da possibilidade de aplicação dessa penalidade, e considerando todo o histórico de reincidências e falhas, comprometendo a capacidade operacional das Secretarias Municipais e, especialmente, da GUARDA MUNICIPAL, APLICO a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, ante o descumprimento da cláusula contratual prevista no Termo de Referência que dispõe os seguintes termos:

"A contratada obriga-se a (...) Cumprir as demais condições contidas no Anexo III - Termo de Referência", item 9.1.4 do TC nº 234/23.

"8.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS DE TRONCOS DIGITAIS Para a prestação dos serviços de telefonia fixa, citados neste Termo de Referência, serão necessárias a instalação e ativação de interligação, por meio de entroncamentos digitais, com a disponibilização de ramais DDR's, destinados ao tráfego de chamadas entre a rede de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), prestando mensalmente serviços de telefonia fixa para ligações locais e de longa distância nacional e internacional, conforme itens a seguir: (...) 8.1.4. Os custos relativos à instalação, operação e manutenção do Acesso IP Dedicado, interligando a Contratada e o Contratante, deve fazer parte daquele ofertado ao SIP Trunk; 8.1.4.1. O atendimento deve ser executado em dupla abordagem com cabos de fibra óptica distintos e que percorram caminhos distintos entre a central telefônica da Contratada e o Contratante; 8.1.4.2 A dupla abordagem em fibra óptica entre o Contratante e a Contratada deve contar com proteção ativa que possibilite a continuidade do serviço, mesmo diante de episódio de interrupção de uma das alças"; item 8, subitens 8.1.4.1 e 8.1.4.2, todos do Anexo III - Termo de Referência.

Publique-se em Diário Oficial do Município e dê ciência aos representantes da Contratada para que, descejando, possam apresentar o respectivo recurso administrativo a ser julgado pela Senhora Secretária da Secretaria Municipal de Administração, à qual subordina-se esta Diretoria.

Campinas, 23 de setembro de 2024

ANTONIO CARLOS DE CAMPOS ELIAS

Diretor do Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados e Gestor do Contrato

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 269/2024 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2024.00027130-66
- Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **- Objeto:** Registro de Preços de materiais de higiene, limpeza e copos descartáveis **- Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 12:** 10/10/2024 às 08h30 **- Disponibilidade do Edital:** a partir de 27/09/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras **- Unidade Compradora:** 986291 **- Número da Licitação:** 90269/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 24 de setembro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 271/2024 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2024.00036971-37 **- Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **- Objeto:** Registro de Preços de bomba de insulina e insumos, em atendimento a Mandados Judiciais **- Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 06:** 09/10/2024 às 09h30 **- Disponibilidade do Edital:** a partir de 26/09/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras **- Unidade Compradora:** 986291 **- Número da Licitação:** 90271/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 24 de setembro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjucação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2023.00091919-44

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 143/2024 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento contínuo de gêneros alimentícios (gordura animal suína, azeite de oliva e manteiga).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 12358190, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 12358191, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira **DECLAROU FRACASSADOS** os itens **01 e 02** por não haver propostas válidas.
2. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses e valores totais:
 - **BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.**, para o item **03** (R\$ 38,00), no valor total de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais);
 - **BELAMESA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA.**, para o item **04** (R\$ 52,49), no valor total de R\$ 1.181.025,00 (um milhão, cento e oitenta e um mil, vinte e cinco reais); e
 - **RONUTRI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, para o item **05** (R\$ 52,49), no valor total de R\$ 393.675,00 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais).
3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 143/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação parcial no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 24 de setembro de 2024

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Recurso

Processo Administrativo: PMC.2023.00119740-12

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 116/2023 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de cadeiras de rodas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial dos pareceres jurídicos - documentos SEI nº 12298324 e 12335976 e do despacho do Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 12365568, que acolho, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa **VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, e no mérito: **NEGO PROVIMENTO** às alegações contra a classificação da empresa **VITÓRIA LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, para que seja inabilitada com fulcro no subitem 12.11.1 e 12.11.6, haja vista que a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) está em desacordo com as exigências do ato convocatório e para que seja desclassificada a proposta da empresa **PONTUAL COMERCIAL LTDA.** com fulcro no subitem 11.2.5, haja vista a inobservância da exigência constante do subitem 15.1.5 onde a empresa licitante deverá garantir serviço de assistência técnica no Município de Campinas e, **DOU PROVIMENTO** às alegações contra a classificação das empresas **AUGUSMED HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** e **CONSTAMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, haja vista a manifestação técnica do setor competente da Secretária Interessada, atestando que os produtos ofertados não atendem às especificações mínimas constantes do Anexo II - Termo de Referência - Apêndice I - Descrição detalhada.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 24 de setembro de 2024

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 12368970 AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a favor da empresa **VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA.**, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 12368970 AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) sendo R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a favor da empresa **FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.**, referente ao item 53 da Ata de Registro de Preços nº 223/2024 e, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a favor da empresa **LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA.**, referente ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 12374792, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a favor da empresa **VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA.**, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 12374792, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta reais), a favor da empresa **LOCATENDAS PRODUÇÕES**

LTDA, referente aos itens 25 e 35 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024, com aditamento de Ata de registro de preço 020/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 12374871, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais), a favor da empresa **VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA.**, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 12374871, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), a favor da empresa **LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA.**, referente aos itens 13 e 35 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024, com aditamento da Ata de registro de preço 020/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 12374871, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais), a favor da empresa **MLC Locações Produções e Eventos Ltda.**, referente aos itens 02 e 05 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024 - "PARECERISTAS PARA A ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS, JURADAS(OS) PARA SELEÇÃO EM CONCURSOS/PREMIAÇÕES E MEDIADORAS(ES) CULTURAIS PARA ORIENTAR ARTISTAS EM EDITAIS"

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo SEI nº: PMC.2024.00018852-20

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021

Objeto: O presente edital tem por objeto a pré-qualificação de pessoas físicas para exercerem as atividades de Pareceristas para análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais, no âmbito dos editais publicados pelo Município de Campinas por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, **ACOLHO** o Resultado de Habilitação constante no documento do processo SEI em epígrafe, **HOMOLOGO** o Edital de Pré-Qualificação nº 001/2024 - "Pareceristas para a análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais", relativamente ao período de inscrição no período de 28 de maio a 27 de junho de 2024, da categoria: Mediadoras(es) e **ADJUDICO** seu objeto às(aos) habilitadas(os):

Proponente: Thiago Henrique Fantini - inscrição nº 23

Proponente: Carolina Passoni Engler - inscrição nº 24

Proponente: Luíza Marinho Perego - inscrição nº 25

Proponente: Kara Bueno de Araújo Ariza - inscrição nº 26

Proponente: Maria Fernanda Moreira - inscrição nº 27

Proponente: Catharina da Cunha Glória - inscrição nº 28

Publique-se na forma da lei e encaminhe-se à Coordenadoria Departamental de Gestão de Editais de Fomento, para demais providências quanto ao convite conforme item 15 do edital.

Campinas, 23 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12374957, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12374957, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.060,00 (um mil sessenta reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 25 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12374902, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12374902, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12365520, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2024000978

Interessado: JTR - USINAGEM E ESTAMPARIA DE VEDAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

-Anexar os seguintes arquivos nos campos correspondentes da aba Envio de Arquivos do sistema *online* de licenciamento ambiental (LAO): Kmz (obtido através do Google

Earth - anexou em pdf); CNPJ (atualizado (anexou de 2020)); Histórico dos usos anteriores (declaração informando quais empresas ocuparam o local anteriormente e por qual período); Layout (incluir a Máquina de Solda e a Calandra que constam na aba Máquinas e Equipamentos do LAO e corrigir o nome do Jato de areia para Jato de microesfera de vidro); Procuração;

-Inserir o arquivo que está no campo Histórico dos usos anteriores, da aba Envio de Arquivos do LAO, no campo Croqui de Localização;

-Preencher a aba Produtos Químicos do LAO, caso utilize óleo em suas máquinas/equipamentos;

-Corrigir o endereço do imóvel na aba Empresa do LAO para o endereço correto que consta nos documentos anexados (Av. Anton Von Zuben 3175 (está como Rua João Scarazato 300));

-Prestar esclarecimentos se a empresa gera outros resíduos além dos informados como: papelão, plástico, embalagens vazias de produtos químicos, estopas/panos de limpeza ou outros não informados incluí-los na aba Resíduos Sólidos do LAO;

-Apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573

Campinas, 24 de setembro de 2024

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2024001238

Interessado: Ivo Zarzur - Campinas Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Autorização Ambiental de supressão emitida para o loteamento e a respectiva planta assinada que a acompanha;

2. esclarecer a solicitação de ATZ para árvores no lote e fora do mesmo (futuro passeio público e viário do loteamento, árvores de número 3134, 3189 e 3192) uma vez que o local passou por análise recente do órgão estadual para supressão de vegetação por ocasião do licenciamento do loteamento.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 24 de setembro de 2024

MARIA CAROLINA B. SIVIERO
BIÓLOGA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2024001238

Empreendimento: IVO ZARZUR - CAMPINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15, os seguintes documentos:

1. Número do protocolo de análise de EIV;

2. Projeto de Drenagem com a planta da drenagem referente à área do empreendimento e informação da área da intervenção em APP para escoamento da drenagem.

Dúvidas, entrar em contato através do e-mail: ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 24 de setembro de 2024

ARIANE FURLANES DA SILVA
ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2024000858

Interessado: USIMAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

-A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Anexar o seguinte arquivo no campo correspondente da aba Envio de Arquivos do sistema *online* de licenciamento ambiental (LAO): Certidão de Uso e Ocupação do Solo (anexar a Ficha Informativa sobre Zoneamento e Uso do Solo para a atividade, objeto desta solicitação de Licenciamento, classificada como PERMITIDA ou TOLERADA para o local) - De acordo com o que consta na Ficha Informativa sobre Zoneamento e Uso do Solo de 25 de julho de 2024, Processo: PMC.2024.00078210-61, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, anexada no LAO, a atividade, objeto desta solicitação, não é permitida no local;

-Preencher o campo Local de Lançamento de efluentes da aba Balanço Hídrico do LAO e alterar o consumo informado de 0,95 m³/dia para 0,50 m³/dia;

-Preencher a aba Produtos Químicos do LAO (óleo);

-Corrigir a área construída na aba Empresa do LAO de 490,00 m² para 498,00 m² (para atualização, conforme documentos apresentados: Planta aprovada, IPTU));

-Prestar esclarecimentos se a empresa gera outros resíduos além dos informados como: papelão, plástico ou outros não informados incluí-los na aba Resíduos Sólidos do LAO;

-Apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa. (só anexou das embalagens)

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573

Campinas, 24 de setembro de 2024

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2024001212

Interessado: BDP GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer o seguinte documento, a ser anexado no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Certidão de Uso do Solo válida, emitida pela SEMURB, para a atividade objeto do licenciamento ambiental.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor entrar em contato com a técnica através do e-mail carla.camarneiro@campinas.sp.gov.br ou telefone (19) 2116-0573.

Campinas, 24 de setembro de 2024
CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO
ENGENHEIRA AMBIENTAL

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº PMC.2021.00048936-81.

Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação.

Referente: Terceira prorrogação do Termo de Contrato nº 135/2021 celebrado entre o município de Campinas e a empresa IMA para prestação de serviços relativos à publicação eletrônica do Diário Oficial do Município e Suplementos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do Termo de Contrato nº 135/2021 celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relacionados à publicação eletrônica do Diário Oficial do Municípios (DOM) e seus Suplementos, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 02/10/2024, com fundamento no artigo 24 inciso XVI e artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2. A despesa decorrente, a partir de 02/10/2024, no valor total de R\$ 787.278,12 (setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e doze centavos), conforme aprovação do Comitê Gestor no documento nº12110209.

Publique-se.

Campinas, 24 de setembro de 2024
LUIS FERNANDO FREITAS MANZOLI
Respondendo pela Secretaria Municipal de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA DE CAMPINAS

Convocação de Reunião Ordinária

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, no uso de suas atribuições legais, convoca as Sras. e Srs. Conselheiros(as), Titulares e Suplentes, para a 7ª Reunião Ordinária do Biênio 2022/2024, conforme Portaria Nº 98.562/2023, publicado no Diário Oficial do dia 10/01/2023, pág. 2, que será realizada no dia 26 de setembro de 2024, primeira chamada para início às 19 horas, por videoconferência, pelo aplicativo Google Meet. O link para o acesso ao ambiente virtual de reunião será enviado para os(as) conselheiras(os) Titulares e Suplentes por meio de e-mail e WhatsApp. Por ter número limitado de usuários(as), os(as) demais interessados(as) em acompanhar a reunião, por favor, enviar solicitação de acesso através do e-mail: conselho.cnegra@campinas.sp.gov.br, até as 18h00 do dia 26 de setembro de 2024.

Expediente:

1. Palavra do Presidente;
2. Justificativas de ausências;
3. Informes.

Ordem do dia:

1. Aprovação do Prêmio Baobá e criação do troféu;
2. Indicações para o Prêmio Zumbi dos Palmares;
3. Atualização do extrato bancário do Fundo Municipal de Valorização da Comunidade Negra de Campinas;
4. CDPPIR e a construção do material para a campanha institucional e agenda do mês de novembro e ano de 2025;
5. V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada no período de 25 a 29 julho de 2025, em Brasília, Distrito Federal, com o tema "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial".
6. Assuntos gerais.

Campinas, 24 de setembro de 2024
MOACYR BARRA GRANDE FILHO

Presidente do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas

CASA DOS CONSELHOS

ELEIÇÃO COMPLEMENTAR COMPAZ CAMPINAS ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO COMPAZ - Mandato 2024-2026 Republicada por conter erro de digitação

A Comissão Eleitoral, constituída conforme deliberação do COMPAZ em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de julho de 2024 e publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 23 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Edital de Eleição Complementar 2024-2026, publicado no Diário Oficial do Município em 16/08/2024, com as alterações publicadas no dia 03/09/2024, que dispõe sobre os documentos e a respectiva análise das inscrições;

CONSIDERANDO as inscrições das candidaturas com vistas ao preenchimento das vagas para Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes na representação da Sociedade Civil no COMPAZ;

CONSIDERANDO o processo eleitoral do Edital 002/2024 (Publicado no Diário Oficial do Município em oito de maio de 2024), por intermédio da Comissão Eleitoral, tendo em vista que não houve nenhum recurso

RESOLVE convocar os candidatos habilitados designados para a Assembleia de Eleição virtual a ser realizada no dia 30 de setembro de 2024 às 16h00, através do link: <https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/sma-fmn-fsa-stm>, que contará com a participação de conselheiros, candidatos e convidados obedecendo a seguinte dinâmica:

- 1 - 16:00 às 16:30 horas: apresentação dos candidatos habilitados

II - 16:30 às 17:00 horas: votação

INSCRITOS	SITUAÇÃO
Movimento, Organizações Sociais ou de Pessoas Jurídicas com fins não Econômicos	
Coletivo Voluntariado Nortus	Habilitada
Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEDHA - Guardinha	Habilitada

O cronograma de horário acima apresentado poderá sofrer alterações em decorrência da dinâmica dos trabalhos e número de candidatos.

Campinas, 24 de setembro de 2024

CÉLIA MARIA MARQUES DE NÓBREGA
LUZINETE NUNES CIRNE DE TOLEDO (LUNUNES)
RODRIGO CÉSAR GIUNJI
SÉRGIO MAX ALMEIDA PRADO
Comissão Eleitoral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAMPINAS/SP

CONVOCAÇÃO - REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os Conselheiros Titulares e CONVIDA os Conselheiros Suplentes para a 3ª Reunião Extraordinária de 2024, a ser realizada:

Data: 27/09/2024

Horário: 9h às 10h30

Local de encontro para reunião: Google Meet

Pauta da Reunião:

1. VI Seminário do Conselho de Alimentação Escolar 2024

Atenciosamente,

Campinas, 23 de setembro de 2024

LEILA CLÁUDIA SARUBBI HELENO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

PORTARIA SME Nº131, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 04/2024, de 26 de julho de 2024, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e classificação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, e

CONSIDERANDO o Comunicado SME Nº 187/2024, de 26 de julho de 2024, que dispõe sobre o cronograma das ações do processo de atualização de dados cadastrais para fins de classificação funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Campinas e que subsidiará os atos administrativos para 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Própria para análise e providências das solicitações de recursos, em segunda instância, concernentes à atualização cadastral e classificação funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, constituída por um Supervisor Educacional indicado por cada NAED e presidida por membro da Coordenação de Gestão de Pessoas.

§1º A Comissão, a que alude o caput do artigo, fica assim constituída:

1. Presidente: Clarice Jaeger Area, matrícula 129904-2;
2. CGP: Priscila Ferreira dos Santos, matrícula 139.896-0;
3. NAED Sul: Adriana Persiani, matrícula 141.559-0;
4. NAED Leste: Elaine dos Santos Ribeiro, matrícula 125894-0;
5. NAED Sudoeste: Adriano Caetano Rolindo, matrícula 133.850-1;
6. NAED Norte: Maria Jussara Zamarian, matrícula 136429-4;
7. NAED Noroeste: Grazielle Kathleen Tavares Santana de Albuquerque, matrícula 136.839-7

§2º A comissão, a que alude o caput, deverá reunir-se nos dias 01 à 07 de outubro de 2024, das 08:30 às 16:30 através do link: <https://meet.google.com/yxh-jczi-kfc>

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nºPMC. 2024.00109274-01 (PMC.2023.00104250-40)

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 273/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Serviço de Sonorização e Iluminação.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

-MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 26.125.975/0001-30, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 273/2024 no valor de R\$ 37.306,66 (Trinta e sete mil trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 23 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº132, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, e considerando o contido no processo SEI PMC.2024.00069860-16,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a)s seguintes servidore(a)s para, sem prejuízo do cumprimento das funções dos seus cargos, comporem Comissão com a finalidade de apresentar minuta de ato normativo com a política de Educação Especial da Secretaria Municipal de

Educação:

I - Alex Sandra Jane Andrade Neves, Supervisora Educacional - Naed Norte, matrícula nº 122.110-8;
 II - Ana Cláudia Tenório Dornelles, Professora de Referência de Educação Especial - Naed Norte, matrícula nº 120.379-7;
 III - Ana Paula Seco Menardi, Coordenadora Pedagógica, matrícula nº 138.084-2;
 IV - Elise Helena Batista Moura, Coordenadora Pedagógica, matrícula nº 125.973-3;
 V - Elizete Lobato Miranda, Professora de Referência de Educação Especial - Naed Leste, matrícula nº 120.428-9;
 VI - Flávia Barthus Nardy, Professora de Referência de Educação Especial - Naed Noroeste, matrícula nº 119.433-0;
 VII - Katiuska Marcela Grana Ferreira, Coordenadora Pedagógica, matrícula nº 142.686-9;
 VIII - Janey Cristina Silva Rodrigues, Supervisora Educacional - Naed Noroeste, matrícula nº 137.742-6;
 IX - Sabrina de Oliveira Maciel Guimarães, Professora de Referência de Educação Especial - Naed Sul, matrícula nº 125.125-2;
 X - Tania Maria Serafim, Coordenadora Pedagógica, matrícula nº 142.546-3;
 XI - Vanessa Elizabeth de Souza Rocha, Professora de Referência de Educação Especial - Naed Sudoeste, matrícula nº 128.405-3.

Art. 2º A comissão, coordenada pela servidora Elise Helena Batista Moura, deve realizar a primeira reunião em 11 de outubro de 2024, às 8h30, por meio virtual no endereço eletrônico <https://meet.google.com/wvo-kxso-jrh>, para definição da metodologia e do cronograma de trabalho.

§ 1º É prerrogativa da comissão convidar ou solicitar a convocação de servidor(a) da SME visando obter informações complementares para o adequado desenvolvimento dos trabalhos, reportando-se sempre ao(a) superior imediato(a) do(a) servidor(a).

§ 2º A organização dos trabalhos da comissão, que inclui as reuniões realizadas e os encaminhamentos dos resultados, devem obedecer aos procedimentos indicados na Ordem de Serviço SME nº 01 de 2024.

Art. 3º O relatório contendo os registros das etapas de trabalho da comissão, bem como a minuta do ato normativo de que dispõe o Art. 1º desta portaria, deve ser encaminhado, por meio do processo SEI PMC.2024.00069860-16, ao Diretor do Departamento Pedagógico, até 29 de novembro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de setembro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2023.00003154-11
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Assunto: Pregão Eletrônico nº 119/2023
Objeto: Registro de Preços de Materiais Esportivos
 Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa para as empresas abaixo:

FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA, no valor total de **R\$ 6.736,40 (seis mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**? referente aos itens 10 e 17 da ATA nº 494/2023 do Registro de Preços vigente;
GNF ESPORTES E EVENTOS S/A LTDA., no valor total de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**? referente ao item 03 da ATA nº 495/2023 do Registro de Preços vigente;
LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., no valor total de **R\$ 1.220,00 (hum mil e duzentos e vinte reais)**? referente aos itens 16 e 35 da ATA nº 497/2023 do Registro de Preços vigente e
RENOVA CAMPINAS COMERCIAL LTDA., no valor total de **R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)**? referente aos itens 32 da ATA nº 501/2023 do Registro de Preços vigente;

Campinas, 24 de setembro de 2024
FERNANDO LOURENÇO VANIN
 SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS*Autorização de Despesa*

Processo Administrativo nº PMC.2024.00031912-17
AMIL: 349/2024
Dispensa de Licitação - Audesp: 000525/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Finanças.
Objeto: Aquisição de 2 (dois) equipamentos de ar-condicionado tipo janela.
 Diante do valor a ser utilizado para contratação de empresa especializada para aquisição de 2 (dois) equipamentos de ar-condicionado tipo janela para uso na Secretaria Municipal de Finanças, com recurso oriundo do Tesouro Municipal, e de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e ao disposto no Decreto Municipal nº 21.874, de 30 de dezembro de 2021, **AUTORIZO A DISPENSA DA LICITAÇÃO** e a **DESPESA** no valor total de **R\$ 15.500,00** (quinze mil, e quinhentos reais), através da contratação da empresa, **MIGRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 48.061.037/0001-56.
 Publique-se e, após, encaminhe-se à Central Administrativa para Adjudicação / Homologação e geração das respectivas Notas de Empenho.

Campinas, 23 de setembro de 2024
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2022.00076283-93
Data: 9/09/2022
Interessado: Fraternidade de Aliança Toca de Assis
CNPJ: 02.019.254/0001-87
Código Cartográfico nº: 3144.44.65.0001.01001

Assunto: Imunidade Tributária - IPTU

Indefiro o pedido, pois a entidade não cumpre o requisito legal para funcionamento das entidades de assistência social previsto no art. 9º da Lei 8.742/1.993, conforme parecer do Conselho Municipal de Assistência Social, que indeferiu sua inscrição no órgão municipal.

Campinas, 24 de setembro de 2024

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES
1ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 24/09/2024
(REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO SEI PMC.2020.00008220-89
Interessado(a): ALTO DA GÁVEA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(a): Eduardo Frediani Duarte Mesquita - OAB/SP 259.400
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 4151.62.63.0170.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00025479-30
Relator(a): Leandro Lucon
 Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O JULGAMENTO DESTA PROCESSO FOI CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA** para que: a) a Procuradoria do Município de Campinas se manifeste sobre o atual estágio da Ação Civil Pública Nº 1021222-34.2015.8.26.0114 e os efeitos desse processo no imóvel da recorrente, objeto do presente processo, bem como os efeitos da decisão transitada em julgado nos autos da Ação Anulatória Nº 1029372-28.2020.8.26.0114, referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo posteriores a 2019; b) em respeito aos princípios da ampla defesa e contraditório, encaminhar o presente processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias - DRI/SMF, para que se manifeste acerca do fato novo arguido pela recorrente, devendo os autos retornar para julgamento em segunda instância administrativa. Acompanhou o julgamento a representante da recorrente, Dra. Yara Siqueira Farias Mendes - OAB/SP 229.337, que na sessão de 10/09/2024 efetuou a sua sustentação oral, como previsto no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995. Ausente, justificadamente, o Sr. Julgador Conrado Leão Ceroni, substituído nesta sessão pelo Sr. Julgador Renan dos Reis Mendonça Chaves.

02) PROCESSO SEI PMC.2020.00009086-33
Interessado(a): GOULART TESSARI ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA
Advogado(a): João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3164.54.87.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00049188-46
Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE LIXO DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - EXERCÍCIO 2020 - VALOR VENAL DE TERRENO INSTITUÍDO NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES APROVADA PELA LEI MUNICIPAL 15.499/2017 - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - LEI MUNICIPAL 6.355/90 COMBINADO COM ARTIGOS 77 E 79, I, DO CTN E ARTIGOS 88 E 89 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO - LEGALIDADE DOS LANÇAMENTOS - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO
Decisão: Após a leitura do respectivo relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pela representante da recorrente, Dra. Mariana de Queiroz - OAB/SP 396.300, e o proferimento do voto do Sr. Relator Carlos Eduardo de Oliveira, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que cumpridos os requisitos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 09/09/2020, que indeferiu o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, exercício 2020, incidentes sobre o imóvel de código cartográfico 3164.54.87.0001.01001, tendo em vista que o valor venal de terreno do imóvel encontra-se inserido na Planta Genérica de Valores, Lei Municipal 15.499/2017, em conformidade com o disposto no art. 16 da Lei Municipal 11.111/2001 (Região Fiscal Nº 133, Chácara Três Marias, e áreas às margens da Rodovia Anhanguera, valor unitário do m2 de terreno corresponde a 84,1095 UFIC/m2), bem como é atendido com a prestação do serviço de coleta, remoção e destinação do lixo, com fundamento na Lei Municipal 6.355/1990 e alterações, combinado com art. 77 do CTN. Ausente, justificadamente, o Sr. Julgador Conrado Leão Ceroni, substituído nesta sessão pelo Sr. Julgador Renan dos Reis Mendonça Chaves.

03) PROCESSO SEI PMC.2021.00007192-45
Interessado(a): ALTO DA GÁVEA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(a): Yara Siqueira Farias Mendes - OAB/SP 229.337
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 4151.62.63.0170.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00050283-81
Relator(a): Leandro Lucon
 Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O JULGAMENTO DESTA PROCESSO FOI CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA** para que: a) a Procuradoria do Município de Campinas se manifeste sobre o atual estágio da Ação Civil Pública Nº 1021222-34.2015.8.26.0114 e os efeitos desse processo no imóvel da recorrente, objeto do presente processo, bem como os efeitos da decisão transitada em julgado nos autos da Ação Anulatória Nº 1029372-28.2020.8.26.0114, referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo posteriores a 2019; b) em respeito aos princípios da ampla defesa e contraditório, encaminhar o presente processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias - DRI/SMF, para que se manifeste acerca do fato novo arguido pela recorrente, devendo os autos retornar para julgamento em segunda instância administrativa. Acompanhou o julgamento a representante da recorrente, Dra. Yara Siqueira Farias Mendes - OAB/SP 229.337, que na sessão de 10/09/2024 efetuou a sua sustentação oral, como previsto no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995. Ausente, justificadamente, o Sr. Julgador Conrado Leão Ceroni, substituído nesta sessão pelo Sr. Julgador Renan dos Reis Mendonça Chaves.

04) PROCESSO SEI PMC.2021.00010378-81
Interessado(a): MARCELO ALEXANDRE ZANANDRÉ
Requerente: William Bento Neto

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3461.61.73.0460.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00058783-25

Relator(a): José Renato Camilotti

O JULGAMENTO DESTA PROCESSO FOI SUSPENSO por solicitação do seu Relator, para aprofundamento de análise da matéria e conclusão de seu voto. Nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995, **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DESTA CÂMARA JULGADORA.** Ausente, justificadamente, o Sr. Julgador Conrado Leão Ceroni, substituído nesta sessão pelo Sr. Julgador Renan dos Reis Mendonça Chaves.

05) PROCESSO SEI PMC.2021.00010384-20

Interessado(a): GOULART TESSARI ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA

Advogado(a): João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3164.54.87.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00072848-81

Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE LIXO DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - EXERCÍCIOS 2021 E 2022 - VALOR VENAL DE TERRENO INSTITUÍDO NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES APROVADA PELA LEI MUNICIPAL 15.499/2017 - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - LEI MUNICIPAL 6.355/90 COMBINADO COM ARTIGOS 77 E 79, I, DO CTN E ARTIGOS 88 E 89 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO - LEGALIDADE DOS LANÇAMENTOS - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura do respectivo relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pela representante da recorrente, Dra. Mariana de Queiroz - OAB/SP 396.300, e o proferimento do voto do Sr. Relator Carlos Eduardo de Oliveira, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que cumpridos os requisitos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 19/06/2023, que indeferiu o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, exercícios 2021 e 2022, incidentes sobre o imóvel de código cartográfico 3164.54.87.0001.01001, tendo em vista que o valor venal de terreno do imóvel encontra-se inserido na Planta Genérica de Valores, Lei Municipal 15.499/2017, em conformidade com o disposto no art. 16 da Lei Municipal 11.111/2001 (Região Fiscal N° 133, Chácara Três Marias, e áreas às margens da Rodovia Anhanguera, valor unitário do m² de terreno corresponde a 84,1095 UFIC/m²), bem como é atendido com a prestação do serviço de coleta, remoção e destinação do lixo, com fundamento na Lei Municipal 6.355/1990 e alterações, combinado com art. 77 do CTN. Ausente, justificadamente, o Sr. Julgador Conrado Leão Ceroni, substituído nesta sessão pelo Sr. Julgador Renan dos Reis Mendonça Chaves.

06) PROCESSO SEI PMC.2021.00079828-04

Interessado(a): EMANUEL ROBERTO ROSPENDOWSKI E RUBENS JOSÉ ROSPENDOWSKI

Requerente: William Bento Neto

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3461.63.18.0218.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00058777-87

Relator(a): Leandro Lucon

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIOS 2021 e 2022 - CANCELAMENTO POR RECALCULO - PAGAMENTO DO EXERCÍCIO 2021 - PERDA DE OBJETO - RECURSO NÃO CONHECIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO FOI CONHECIDO** em relação ao IPTU dos exercícios 2021 e 2022, referente ao imóvel de código cartográfico 3461.63.18.0218.00000, por perda de objeto, em razão do cancelamento por recálculo retroativo com relação a esses exercícios, sob a égide do disposto no art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007. Ausente, justificadamente, o Sr. Julgador Conrado Leão Ceroni, substituído nesta sessão pelo Sr. Julgador Renan dos Reis Mendonça Chaves.

07) PROCESSO SEI PMC.2022.00010498-04

Interessado(a): SOL INVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado(a): André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3412.62.83.0450.00000

Recurso Voluntário e de Ofício: Processo SEI PMC.2024.00026321-47 e Departamento de Receitas Imobiliárias

Relator(a): José Renato Camilotti

Decisão: Após a leitura do respectivo relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pelo representante da recorrente, Dr. André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334, e o proferimento do voto do Sr. Relator José Renato Camilotti, seguidos de debates, por unanimidade, **OS RECURSOS VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO FORAM CONHECIDOS**, vez que cumpridos os requisitos para as suas admissibilidades, sendo **O JULGAMENTO DESTA PROCESSO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA**, para que: 1) seja procedida vistoria técnico-física no local do imóvel, que poderá ser dispensada em caso de constatação cartográfica e cadastral inequívoca da nova realidade do imóvel, segundo reconhecido pela decisão recorrida publicada no DOM de 05/02/2024; 2) após diligência e/ou certificação e constatação inequívoca da alteração e retificação dos dados cadastrais do imóvel, em função da implantação da diretriz viária, segundo a decisão recorrida, seja respondido, com lastro em fundamento legal, em qual das regiões fiscais do Município se enquadra o imóvel, segundo suas novas características, em função da implementação da diretriz viária aludida, retornando os autos para julgamento em segunda instância administrativa. Ausente, justificadamente, o Sr. Julgador Conrado Leão Ceroni, substituído nesta sessão pelo Sr. Julgador Renan dos Reis Mendonça Chaves.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00089035-92

Interessado: CLAUDEMIR BORGHI

Código Cartográfico: 3411.44.08.0370.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00074883-89

Interessado: LUZINETE BRAZ DA SILVA

Código Cartográfico: 3251.51.67.0322.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00095648-13

Interessado: SONIA CAMARGO CAVALCANTE

Código Cartográfico: 3442.51.19.0080.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e 2026, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00096686-01

Interessado: BERENICE BERARDI

Código Cartográfico: 3413.22.42.0340.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00098861-87

Interessado: MARLENE SPINA

Código Cartográfico: 3441.21.9400.01036

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2025**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, constar no patrimônio do(a) Interessado(a) direitos sobre outro bem imóvel além daquele objeto do pedido de isenção, contrariando o disposto no art. 4º, I, 'a', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Com-

plementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 24 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00100893-50

Interessado: DANIEL MOREIRA DA SILVA
Código Cartográfico: 3413.44.83.0153.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00088771-41

Interessado: WILSON MORESCO
Código Cartográfico: 3423.51.61.0043.01012

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00099120-13

Interessado: JORGE RAMOS ARISTIDES
Código Cartográfico: 3411.52.58.0039.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e 2026, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00100107-88

Interessado: VALDEVI NOGUEIRA
Código Cartográfico: 3362.14.83.0105.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e 2026, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00100659-22

Interessado: ARACI SCHINAIDER GARCIA
Código Cartográfico: 3164.41.19.0020.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e 2026, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00087890-13

Interessado: CLARICE FERNANDES
Código Cartográfico: 3262.51.09.0156.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00084656-25

Interessado: RUBENS ODILON FERREIRA
Código Cartográfico: 3254.34.38.0097.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00074368-26

Interessado: NELIA SOARES CAMARA
Código Cartográfico: 3421.31.22.0292.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00071220-58

Interessado: MARIO RODRIGUES DA SILVA
Código Cartográfico: 3443.61.90.0232.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001

para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00069591-24
 Interessado: CLEIA MARIA DA SILVA
 Código Cartográfico: 3443.53.00.0341.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e 2026, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00059317-65
 Interessado: JOÃO PEDRO MAXIMIANO
 Código Cartográfico: 5213.23.45.0298.01001

Com fundamento no artigo 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1º, I da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 24 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00094230-80
 Interessado: ROSELY APARECIDA MOREIRA
 Código Cartográfico: 3413.62.92.0147.02016

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00098715-89
 Interessado: ALZIRA MOREIRA CARREIRO
 Código Cartográfico: 3441.64.59.0481.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver,

por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00092004-55
 Interessado: SANDRA MARA GOZZI
 Código Cartográfico: 3421.63.51.0624.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00091036-89
 Interessado: RISOLETA DE LOURDES MOURA LOT
 Código Cartográfico: 3423.13.35.0013.01016

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e 2026, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00090138-50
 Interessado: SERGIO GANDINI
 Código Cartográfico: 3341.51.29.0754.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00090125-35
 Interessado: PAULINO ANTONIO AMGARTEN
 Código Cartográfico: 3432.64.87.0015.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00079188-12

Interessado: ELIANA DONISETE BALSAMAO
Código Cartográfico: 3441.42.91.0161.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo Principal: PMC.2024.00084629-52
Sujeito Passivo: CASTEMA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 21.870.475/0001-09

Inscrição Mobiliária: 327.009-2
Requerente / Procurador(es): Ronaldo Astolpho
Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN Simples Nacional - Diferença na alíquota na retenção
 Nos termos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal 13.104/2007, c/c artigo 2º, inciso I, da L.N. DRM/SMF 02/2024 e 39 da LCF 123/2006, com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, **CONHEÇO** da impugnação apresentada e a **INDEFIRO**, uma vez que o Sujeito Passivo emitiu notas fiscais de serviços nos meses de março, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022 com alíquotas inferiores às devidas e, nos termos do artigo 21, §4º, VI da LC 123/2006, não se exime da responsabilidade pelo recolhimento a menor do ISSQN pelos tomadores de serviços. Desta forma, os lançamentos do ISSQN Simples Nacional - Diferença na alíquota na retenção, devem ser mantidos na íntegra.

Protocolo Principal: PMC.2024.00084620-14
Sujeito Passivo: AMERICA LATINA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 05.119.347/0001-71
Inscrição Mobiliária: 133.101-9
Requerente / Procurador(es): Sérgio Galib
Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN Simples Nacional - Diferença na alíquota na retenção
 Nos termos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal 13.104/2007 c/c artigo 2º, inciso I, da L.N. DRM/SMF 02/2024 e 39 da LCF 123/2006, com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, **CONHEÇO** da impugnação apresentada e a **INDEFIRO**, uma vez que o Sujeito Passivo não é beneficiário da redução de alíquota constante à Lei Complementar Municipal 193/2018. Desta forma, emitindo notas fiscais de serviços com alíquotas inferiores às devidas nas competências de julho de 2020, janeiro, março, agosto, outubro e novembro de 2021, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022, nos termos do artigo 21, §4º, VI da LC 123/2006, não se exime da responsabilidade pelo recolhimento a menor do ISSQN pelos tomadores de serviços, devendo então os lançamentos do ISSQN Simples Nacional - Diferença na alíquota na retenção, serem mantidos na íntegra.

Protocolo Principal: PMC.2024.00084325-31
Sujeito Passivo: CASTEMA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.
CNPJ: 23.256.923/0001-04
Inscrição Mobiliária: 348.053-4
Requerente / Procurador(es): Ronaldo Astolpho
Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN Simples Nacional - Diferença na alíquota na retenção
 Nos termos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal 13.104/2007 c/c artigo 2º, inciso I, da L.N. DRM/SMF 02/2024 e 39 da LCF 123/2006, com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, **CONHEÇO** da impugnação apresentada e a **INDEFIRO**, uma vez que o Sujeito Passivo emitiu notas fiscais de serviços nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022 com alíquotas inferiores às devidas e, nos termos do artigo 21, §4º, VI da LC 123/2006, não se exime da responsabilidade pelo recolhimento a menor do ISSQN pelos tomadores de serviços. Desta forma, os lançamentos do ISSQN Simples Nacional - Diferença na alíquota na retenção, devem ser mantidos na íntegra.

Protocolo Principal: PMC.2024.00087187-79
Sujeito Passivo: ALVES & PATRONE CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 21.873.020/0002-28
Inscrição Mobiliária: 510.989-2
Requerente / Procurador(es): Simone Alves Patrone
Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN Simples Nacional - Diferença na alíquota na retenção
 Nos termos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal 13.104/2007 c/c artigo 2º, inciso I, da L.N. DRM/SMF 02/2024 e art. 39 da LCF 123/2006, com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, **CONHEÇO** da impugnação apresentada e **INDEFIRO** o pedido, uma vez que o Sujeito Passivo não logrou êxito em comprovar suas alegações. Desta forma, emitindo notas fiscais de serviços com alíquotas inferiores às devidas nas competências de fevereiro, março, junho, outubro e novembro de 2020, janeiro, abril, junho, julho, agosto, setembro, novembro e dezembro de 2021, abril e julho de 2022, nos termos do artigo 21, §4º, VI da LC 123/2006, não se exime da responsabilidade pelo recolhimento a menor do ISSQN pelos tomadores de serviços, devendo então os lançamentos do ISSQN Simples Nacional - Diferença na alíquota na retenção, serem mantidos na íntegra.

Protocolo Principal: PMC.2024.00025395-20
Sujeito Passivo: AVILA ASSESSORIA E ADMINISTRACAO EIRELI - ME
CNPJ: 20.502.420/0001-83
Inscrição Mobiliária: 304565-0
Requerente / Procurador(es): Aires Robrt Aparecido Spana
Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN Simples Nacional - Diferença

na alíquota na retenção
 Nos termos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal 13.104/2007, c/c artigo 2º, inciso I, da L.N. DRM/SMF 02/2024 e artigo 39 da LCF 123/2006, com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, **NÃO CONHEÇO** da impugnação apresentada pela sua intempestividade, nos termos dos artigos 34 e 83, I da L.M. 13.104/2007. No mérito, restou comprovado que o Sujeito Passivo emitiu notas fiscais de serviços nos meses de janeiro e abril de 2018 com alíquotas inferiores às devidas e nos termos do artigo 21, §4º, VI da LC 123/2006, não se exime da responsabilidade pelo recolhimento a menor do ISSQN pelos tomadores de serviços. Portanto, não houve prova de motivação, de fato e/ou de direito que justifique, mesmo que de ofício, a retificação, anulação ou cancelamento do lançamento, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007, uma vez que os lançamentos do ISSQN Simples Nacional - Diferença na alíquota na retenção, efetuados nas competências de janeiro e abril de 2018, estão em estrita consonância com a legislação relacionada, bem como sua apuração estar com valores precisos, devendo ser mantidos na íntegra.

EDGAR VALVERDE
 AFTM- Coordenador da CSPFP-DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) ACESSÓRIO

Notificação de Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, conforme detalhamento abaixo:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	AIIM	VALOR (UFIC)	PROCESSO SEI
412.989-0	ALDAIR ANTUNES DE OLIVEIRA	008390/2024	300,0000	PMC.2024.00110490-09
585.452-0	ANA ANGELA DE AQUINO	008391/2024	300,0000	PMC.2024.00110493-43
409.615-0	ANDREY VICTOR DE CARVALHO	008392/2024	300,0000	PMC.2024.00110495-13
408.298-2	ANGELICA HOFSTETTER DA SILVA SANTOS	008393/2024	300,0000	PMC.2024.00110497-77
31.180-4	CARLOS LEANDRO MIRANDA	008394/2024	300,0000	PMC.2024.00110500-15
401.265-8	CLAUDECIR RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	008395/2024	300,0000	PMC.2024.00110502-79
860.665-0	CRISTIANE CAMPARI RODRIGUES DO NASCIMENTO	008396/2024	300,0000	PMC.2024.00110504-31
672.199-0	DAIANE CRISTINA NORI	008397/2024	300,0000	PMC.2024.00110508-64
413.621-7	DEBORA PRISCILA SIMENDES	008398/2024	300,0000	PMC.2024.00110511-60
317.893-5	DIEGO CARROCIERI DA SILVA	008399/2024	300,0000	PMC.2024.00110513-21
473.249-9	ELISA RESENDE ARRUDA	008400/2024	300,0000	PMC.2024.00110516-74
403.497-0	FELIPE LACERDA DA SILVA	008401/2024	300,0000	PMC.2024.00110518-36
394.186-8	GILBERTO GAVIOLI GIMENEZ	008402/2024	300,0000	PMC.2024.00110522-12
553.089-0	GIULIANA ROCHA LIMA	008403/2024	300,0000	PMC.2024.00110524-84
397.956-3	JEAN NERY PADILHA RIBEIRO SILVA	008404/2024	300,0000	PMC.2024.00110526-46
270.552-4	LILIAN MARIA PEREIRA BRANCO	008405/2024	300,0000	PMC.2024.00110528-16
97.950-3	MARCIA ALVES DE BORJA	008406/2024	300,0000	PMC.2024.00110535-37
394.734-3	MAURÍCIO JOSÉ RIBEIRO	008407/2024	300,0000	PMC.2024.00110538-80
369.050-4	NAIARA LISSONI TESSER	008408/2024	300,0000	PMC.2024.00110540-02
662.775-7	PAULO LUIZ ZANGRANDE VIEIRA	008409/2024	300,0000	PMC.2024.00110541-85
326.672-9	PRISCILA CALEJON PEREIRA FER- NANDES	008410/2024	300,0000	PMC.2024.00110543-47
525.480-9	RAFAEL MEDEIROS BUENO	008411/2024	300,0000	PMC.2024.00110545-17
108.086-5	RUBENS BATISTA CARDOSO	008412/2024	300,0000	PMC.2024.00110548-51
417.009-1	SIMONI LUZIA RAMOS VASCON- CELOS	008413/2024	300,0000	PMC.2024.00110551-57
387.460-5	VICTOR HUGO COMISSO DAL GALLO	008414/2024	300,0000	PMC.2024.00110554-08
783.230-3	VITORIA PERROTTI DOS SANTOS	008415/2024	300,0000	PMC.2024.00110555-81

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas.

Capitulação Legal: Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/05; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "b", da Lei 12.392/05 (alt. p/ Lei 13.519/2008 e p/ Lei Complementar nº 292/2020).

Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail sei.drm@campinas.sp.gov.br. Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo. Para esse cadastramento, favor acessar sei.campinas.sp.gov.br/externo.

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital de notificação, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23, todos da Lei 13.104/07.

VÂNDER FRANCISCO MOÇO
 AFTM/CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Ficam os sujeitos passivos abaixo identificados, notificados da lavratura do Auto de Infração e Imposição de multa pela não entrega da(s) Declaração (ões) de Ocupação dos Condomínios Empresariais de Campinas (DOCEC) do exercício de 2024, em conformidade com o disposto no art. 37-C da Lei Municipal nº 12.392/2005, acrescido pela Lei Complementar Municipal nº 48/2013, art. 56, inciso XV da Lei Municipal nº 12.392/2005, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 48/2013, que estabelece multa de 2.000 UFICs por DOCEC não entregue e art. 22, inciso I da Lei 13.104/07. O prazo para eventual impugnação é de 30 (trinta) dias, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23 da Lei 13.104/07.

Informações podem ser obtidas na página da Nota Fiscal de serviços Eletrônica (<http://nfse.campinas.sp.gov.br/NotaFiscal/index.php>). O atendimento presencial é realizado mediante agendamento de data e horário. Para obter informações sobre o agendamento acesse: www.cidadao.campinas.sp.gov.br.

NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO AIIM	NÚMERO DO PROTOCOLO	EXERCÍCIO	UFICs
------------------	------	---------------------	----------------	---------------------	-----------	-------

CONDOMÍNIO CAMPINAS SHOPPING CENTER	00.273.712/0001-84	100.240-6	008418/2024	2024.00114177-50	2024	2.000
CONDOMÍNIO GALERIA FLAMBOYANT	74.164.252/0001-92	101.894-9	008419/2024	2024.00114178-31	2024	2.000
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LIBERTY	67.171.389/0001-09	101.983-0	008420/2024	2024.00114179-11	2024	2.000
EDIFÍCIO COMERCIAL LARGO DO PARÁ	66.079.054/0001-00	121.204-4	008416/2024	2024.00114175-98	2024	2.000
CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER GALERIA	09.477.956/0001-53	149.285-3	008417/2024	2024.00114176-79	2024	2.000

Campinas, 24 de setembro de 2024
AKIKO HAYASHI YOCHIKAWA
 AFTM - CSPFP/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Ficam os sujeitos passivos abaixo identificados, notificados da lavratura do Auto de Infração e Imposição de multa pela entrega fora do prazo da(s) Declaração (ões) de Ocupação dos Condomínios Empresariais de Campinas (DOCEC) do exercício de 2024, em conformidade com o disposto no art. 37-C da Lei Municipal nº 12.392/2005, acrescido pela Lei Complementar Municipal nº 48/2013, art. 56, inciso XVI da Lei Municipal nº 12.392/2005, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 48/2013, que estabelece multa de 1.000 UFICs por DOCEC entregue fora do prazo e art. 22, inciso I da Lei 13.104/07. O prazo para eventual impugnação é de 30 (trinta) dias, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23 da Lei 13.104/07.

Informações podem ser obtidas na página da Nota Fiscal de serviços Eletrônica (<http://nfsc.campinas.sp.gov.br/NotaFiscal/index.php>). O atendimento presencial é realizado mediante agendamento de data e horário. Para obter informações sobre o agendamento acesse: www.cidadao.campinas.sp.gov.br.

NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO AHM	NÚMERO DO PROTOCOLO	EXERCÍCIO	UFICS
CONDOMÍNIO GALERIA POINT I	05.469.392/0001-56	100.185-0	008421/2024	2024.00114187-21	2024	1.000
EDIFÍCIO COMERCIAL ADVANCED OFFICE II	05.911.320/0001-17	164.852-7	008422/2024	2024.00114188-11	2024	1.000
CENTRO DE NEGÓCIOS CAMPINAS	15.277.019/0001-57	216.541-4	008423/2024	2024.00114189-93	2024	1.000

Campinas, 24 de setembro de 2024
AKIKO HAYASHI YOCHIKAWA
 AFTM - CSPFP/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Ana Kame de Souza Uejo, matrícula 136260-7

Data: 26/09/2024 às 09h00

Marcos Adriano dos Santos, matrícula 134718-7

Data: 27/09/2024 às 09h00

Andrea Denise do Prado, matrícula 37414-8

Data: 27/09/2024 às 09h30

Campinas, 20 de setembro de 2024
JUNTA MÉDICA OFICIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

CORAL DAS SERVIDORAS E SERVIDORES DA PMC

Interessados em participar do Coral, ativos ou aposentados, podem obter mais informações e se inscrever até o dia 07/10/2024.

>>>ATENÇÃO<<<

Quem já participa do Coral não precisa realizar nova inscrição

Inscrições:
<https://bit.ly/4dfsJtf>
ou QR Code



Informações:
Telefones: 2515-7130 / 2515-7131 (EGDS)
Horário: das 8h às 17h





Cursos com inscrições abertas:

Curso: O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas - impactos e consequências

O uso de substâncias psicoativas e o surgimento de outros tipos de dependência são um constante desafio, e apesar das políticas públicas de prevenção ao consumo abusivo, na saúde ocupacional observa-se o agravamento do problema, o que torna indispensável a criação de programas específicos.

Assim, considerando a necessidade de sensibilização sobre o tema, englobando pre-

venção, monitoramento e acolhimento, o Programa ELOS (Estratégias de Prevenção, Laços Familiares Fortalecidos, Orientações aos Gestores e Servidor Acolhido), em parceria com a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) promove o curso "O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas - impactos e consequências".

Conteúdo:

O curso está dividido em 5 módulos:

- Fundamentos da Prevenção
- Estratégias de Prevenção Escolar (parte 1)
- Estratégias de Prevenção Escolar (parte 2)
- Prevenção na Comunidade
- Prevenção Familiar

Público-alvo: Servidores da Prefeitura Municipal de Campinas

Carga Horária: 30 horas

Modalidade: EaD. Todo o conteúdo poderá ser acessado em dias e horários que forem mais convenientes para os alunos. O curso será realizado em plataforma específica, e o acesso será disponibilizado após a confirmação da inscrição (que será informada na primeira quinzena de outubro).

Datas: As aulas poderão ser acessadas no período de 14/10/24 até 10/12/24.

Período de Inscrições: de 12/09/24 à 30/09/24 pelo link:

<https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/858545?lang=pt-BR>

Curso: O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas - impactos e consequências

Objetivo: Orientar sobre a importância do acolhimento e da prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas, e alertar sobre as diferentes dependências

Modalidade: EaD

Carga Horária: 30 horas

Público-alvo: Servidores da Prefeitura Municipal de Campinas

Data: O aluno terá o prazo de 14/10/24 até 10/12/24 para realizar o curso

(O acesso à plataforma digital será disponibilizado após a confirmação da inscrição, na primeira quinzena de outubro)

Período de inscrições: de 12/09/24 à 30/09/24 pelo link <https://bit.ly/3z2ld64> ou por meio do QR Code →

Informações: (19) 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Oficina: LGPD no Setor Público II

Objetivo: Capacitar os(as) servidores(as) públicos(as) para os princípios e as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no serviço público.

Conteúdo: Esclarecimento de dúvidas encaminhadas através do formulário de inscrições.

Público-alvo: Servidores(as) Públicos(as) da Administração Direta e Indireta.

Instrutor: Dr. Rafael Ferreira Pedreira Advogado; Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas; Extensão em Direito Digital e em Licitação e Contratos com a Administração Pública pela Escola Superior de Advocacia da OAB; Formações específicas em privacidade de dados; Vivência de 15 anos em empresas de tecnologia.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 3 horas

Data: 07 de outubro de 2024

Horário: 14h às 17h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, Centro.

Inscrições: <https://bit.ly/3TcA3Pc>

Oficina: LGPD no Setor Público II

Com Dr. Rafael Ferreira Pedreira
Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas

7 de outubro de 2024
das 14 às 17h

Presencial

Salão Vermelho do Paço Municipal
- Av. Anchieta, 200, Térreo

Carga Horária: 3 horas

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Inscrições:

Acesse o link:
<https://bit.ly/3TcA3Pc>

Ou QR Code:







Curso: Um novo olhar!

Apresentação:

Todas as pessoas desejam melhorar de vida, mas para que isso aconteça, é necessário agir de forma diferente do que estão acostumadas a fazer. Como salientou Einstein, "insanidade é fazer as coisas sempre do mesmo jeito e esperar resultados diferentes". Portanto, para transformar resultados é necessário ter "um novo olhar" para a vida. É preciso que todas as áreas (relacionamentos, profissional, financeiro e pessoal) estejam em equilíbrio. Se uma das áreas é negligenciada, mais cedo ou mais tarde, todas as outras acabam sendo afetadas.

Objetivo:

Instigar as pessoas a colocarem em prática aquilo que estão aprendendo. Conhecimento sem aplicação prática, tem muito pouca utilidade. Apresentar proposta sustentada por três pilares: autoconhecimento, decidir mudar e ação. Utilizar conceitos de inteligência emocional, programação neuro linguística e neurociência, sempre direcionando as reflexões para o entendimento de como aplicar esses conhecimentos no processo de transformação pessoal.

Conteúdo:

- Como aproveitar ao máximo o treinamento
- Propósito de vida e felicidade
- Processo de autoconhecimento
- Roda da vida
- Conceito de Crenças
- Quais são as crenças mais importantes?
- Autoimagem e autoestima
- Forças que modelam nossas vidas
- Como tomamos decisões
- Planejamento de Metas
- Estratégias para criação de novos hábitos

Instrutor: Maurício Delgado, auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

Público-alvo: Servidores(as) Municipais de Campinas

Carga horária: 28 horas

Modalidade: Presencial

Datas: 11, 18 e 25 de outubro; 01, 08, 22 e 29 de novembro e 06 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, Centro, 1º andar, sala 25.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=357>

Curso: Um Novo Olhar
Ferramentas comportamentais que possibilitem uma interação mais humana e harmoniosa entre as pessoas
por Maurício Delgado

**11, 18 e 25 de outubro;
01, 08, 22 e 29 de novembro
06 de dezembro de 2024**
Horário: 8h30 às 12h

Inscrições:
Acesse: <https://bit.ly/4duMjC1>
ou QR Code:

**Curso Presencial, na EGDS:
Rua José Paulino, 1399,
Edifício Arcadas - 1º andar, Centro**

Carga Horária: 28 horas

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso: Introdução à Justiça Restaurativa e Cultura de Paz

Objetivo:

Sensibilizar funcionários públicos e sociedade civil para as práticas de Círculos Restaurativos e de Paz, ampliando as estratégias de promoção de vínculos, prevenção e resolução de conflitos, avaliação de processos e elaboração de planos de ação participativos.

Fortalecer práticas de construção de ambientes pacificadores e colaborativos.

Conteúdo:

- Aula 1- Módulo I - Cultura Restaurativa e de Paz;
- Aula 2- Módulo II - A humanidade nos/dos Processos Circulares;
- Aula 3- Módulo III - Desenvolvimento de Processos Circulares de Construção de Paz;
- Aula 4- Módulo IV - Círculos de Construção de Paz e Restaurativos;
- Aula 5- Módulo V - Planejamento, Vivência e Avaliação da Justiça Restaurativa;
- Aula 6- Módulo VI - Círculos de Transformação de Conflitos e enfrentamento às violências nas Escolas
- Aula 7- Módulo VI - Potencialidades e desafios da justiça restaurativa no Brasil / Estado/ Município
- Aula 8 - Módulo VI - Planejamento e organização das práticas

Instrutores(as):

- **Christiane Patricia de Oliveira Mendes** - Mestre em Ciências Médicas, Pedagoga, Facilitadora de Processos Circulares e Supervisora Educacional (NAED Leste-SME);
- **Mario Marcelo** - Historiador, Facilitador de Processos Circulares, Assessor da Secretaria Municipal de Educação e Consultor sobre Prevenção e Combate ao Bulliyng;
- **Lu Nunes** - Socióloga, Facilitadora de Processos Circulares, Voluntária(Sou "Soma Desenvolvimento Humano Integral")e Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Paz (COMPAZ).

Público-alvo: Servidores públicos, profissionais das organizações da sociedade civil parceiras da Prefeitura Municipal de Campinas ou de órgãos públicos comprometidos com a implantação de práticas e/ou núcleos de práticas restaurativas.

Carga horária: 32 horas

Modalidade: Presencial (3h/aula) + 1h a distância para tarefas, leituras e vídeos instrutivos.

Quantidade de vagas: 25 vagas

Data: 11, 18 e 25 de outubro, 01, 08, 22 e 29 de novembro e 06 de dezembro de 2024

Horário presencial: 8h às 11h

Local: Rua José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas- SP - Sala 24

Inscrições: <https://bit.ly/4eixyCZ>

Curso: Introdução à Justiça Restaurativa e Cultura de Paz

Com Christiane P.O. Mendes, Mario Marcelo e Lu Nunes

11/10, 18/10, 25/10, 01/11, 08/11, 22/11, 29/11 e 06/12/2024

Local: EGDS - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar

Das 8h às 11h + 1h à distância

Objetivo:

- Sensibilizar funcionários públicos e sociedade civil para as práticas de Círculos Restaurativos e de Paz, ampliando as estratégias de promoção de vínculos, prevenção e resolução de conflitos, avaliação de processos e elaboração de planos de ação participativos.
- Fortalecer práticas de construção de ambientes pacificadores e colaborativos

Inscrições: <https://bit.ly/4eixyCZ>

ou através
do QRcode

**Introdução ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS**

"Estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SMDAS, Gestão do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, Proteção Social Básica e Especial, Direitos Humanos, Segurança Alimentar, Pessoa com Deficiência, Orçamento, Gestão de Pessoas e Procedimentos de Contratação"

Diversos(as) professores(as).

Objetivo:

Acolher e capacitar servidores públicos para atuar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, alinhando conceitos e esclarecendo dúvidas, colaborando no processo de conhecimento e compreensão do funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, bem como no entendimento do modelo sistêmico (SUAS) de garantia de direitos socioassistenciais instituído pela PNAS 2004, normatizado pela NOB-SUAS 2005, respondendo à Constituição Federal de 1988 e à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de 1993 em interface com as outras Políticas Públicas que compõe esta Pasta (Direitos Humanos, Segurança Alimentar e Pessoa com Deficiência).

Conteúdo:

- Entender a Estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campinas
- SMDAS e as atribuições das Políticas Públicas pertencentes à pasta.- Introdução ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conceitos e diretrizes das Políticas Públicas de Direitos Humanos, Segurança Alimentar e Pessoa com Deficiência.- Noções Básicas de Orçamento e Finanças e Processos de Contratação e Execução de Obras e Manutenções, Processos Administrativos e Gestão de Pessoas.

Público Alvo: Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social- SMDAS da Prefeitura Municipal de Campinas.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 24h

Aula 1- 14/10/2024 - das 14h às 17h

Aula 2- 21/10/2024 - das 14h às 17h

Aula 3- 04/11/2024 - das 14h às 17h

Aula 4- 11/11/2024 - das 14h às 17h

Aula 5- 18/11/2024 - das 14h às 17h

Aula 6- 25/11/2024 - das 14h às 17h

Aula 7- 02/12/2024 - das 9h às 12h

Aula 8- 09/12/2024 - das 9h às 12h

Local: Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) - Rua José Paulino, 1399 - 1º Andar - Sala 25 - Centro.

Link para inscrição: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=363>

Introdução ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS

"Estrutura da SMDAS, Gestão do SUAS, Proteção Social Básica e Especial, Direitos Humanos, Segurança Alimentar, Pessoa com Deficiência, Orçamento, Gestão de Pessoas e Procedimentos de Contratação."
(Diversos professores)

14 e 21 de Outubro - 14h às 17h

4, 11, 18 e 25 de Novembro - 14h às 17h

2 e 9 de Dezembro de 2024 - 9h30 às 12h

Público-Alvo: Servidores da SMDAS/PMC

Objetivo: Acolher e capacitar servidores públicos que atuarão junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Carga horária: 24h - **Modalidade:** Presencial

Inscrições: <https://bit.ly/3XCTBgT>

ou através do QRcode ->



Informações: 19-2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Palestra: O primeiro passo para realizar seus projetos

Você já notou que a maioria das pessoas com quem você convive costuma seguir certos padrões de comportamento? Algumas são introvertidas, outras não; há quem goste de trabalhar sozinho, e há quem só se sinta bem quando trabalha em equipe; para al-

guns, o lado racional é mais importante, e para outros, é o emocional a falar mais alto.

Mas por que será que nós fazemos as coisas da forma como fazemos? E será que podemos identificar os padrões de comportamento que nos fortalecem e nos ajudam a alcançar nossos objetivos - e também aqueles que nos atrapalham e tornam nossa vida mais difícil? A resposta é sim. E ao aprendermos isso, abrimos a possibilidade de fazer escolhas diferentes, mais positivas e construtivas.

Objetivo: Oferecer uma compreensão melhor do porquê fazemos as coisas que fazemos, e como isso influencia nossas vidas.

Conteúdo: Focado no conceito de "crenças", algo muito trabalhado na programação neurolinguística, e que permite identificar com mais facilidade o que podemos modificar em nós mesmos.

Instrutor: Maurício Delgado, auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

Público-alvo: Servidores(as) Municipais de Campinas

Modalidade: Presencial
Carga Horária: 2 horas

Data: 22 de Outubro de 2024

Horário: 9h às 11h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200, Centro

Inscrições: <https://bit.ly/3XrIOr7>


Palestra:
O primeiro passo para realizar seus projetos

Com **Maurício Delgado**
Auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

22 de outubro de 2024 - 9h às 11h

Presencial, no Salão Vermelho do Paço Municipal
Av. Anchieta, 200, Térreo

Inscrições:
Acesse o link: <https://bit.ly/3XrIOr7> Ou QR Code:



Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

Modalidade: Presencial
Carga horária: 13h

Data: 18 e 19 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Sala 24, Centro.

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=361>



Curso Presencial de Parentalidade Responsável

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

Dias 18 e 19 de dezembro de 2024, das 8h30 às 16h

Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

Carga horária: 13h

O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Inscrições: <https://bit.ly/3Tm9RSk> ou 

Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:

<https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 24 de setembro de 2024

LIGIA TELES BRITO

Coordenadora da CSICS

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Vitor Ruviano Kfour, CPF: 419.084.888-32

Data: 30/09/2024 às 09h00

Meire Gianella Colacioppo Mollemberg, matrícula: 92899-2

Data: 01/10/2024 às 09h00

Gustavo Roberto Ramos Antonio, CPF: 362.349.268-00

Data: 02/10/2024 às 09h00

Antonio Celso Ferreira, matrícula: 130201 (SETEC)

Data: 03/10/2024 às 09h00

Danilo de Lima Lavieri, CPF: 319.030.428-95

Data: 07/10/2024 às 09h00

Vanessa Karen de Oliveira, matrícula: 144101 (SETEC)

Data: 08/10/2024 às 09h00

Campinas, 24 de setembro de 2024

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Médico - Dermatologia**:

Nome: Isabella Fernandes Rosa Cascone

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 24 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREIA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente Administrativo**:

Nome: Vinicius Borin
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 24 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*Edital 06/2023*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional dos candidatos relacionados abaixo:

Cargo: Professor Adjunto II - Inglês
Nome: Teresa Cristina Fabri Simoes
Avaliação Médica: Apto

Cargo: Vice-Diretor
Nome: Deniecy de Lima Silva
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 24 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA

PORTARIA 102825/2024

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00102544-91

RESOLVE

Autorizar, a partir de 01/10/2024, a alteração da jornada de trabalho solicitada pela servidora ANDREA FOGLI MALDONADO MARQUES, matrícula 118202-1, de 30 horas semanais para 36 horas semanais.

PORTARIA 102826/2024

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00088743-98

RESOLVE

Conceder à servidora ANDREIA CORREA FIGUEIREDO DA SILVA, matrícula 124776-0, Licença sem Vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 21/11/2024.

AUTORIZAÇÃO

Processo nº: PMC.2019.00022696-80

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Objeto: Renovação de contrato de locação - Imóvel Comercial - Edifício Arcadas

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça, que indicam a inexistência de óbices legais à contratação pretendida, bem como que todas as condicionantes apontadas naquelas manifestações foram sanadas/justificadas no processo administrativo nº PMC.2019.00022696-80, **AUTORIZO** a contratação direta para a locação do imóvel situado na Rua José Paulino, nº 1399, Edifício Arcadas, 1º e 6º andares, Centro, nesta cidade, de propriedade da **ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA IRMÃS DE NOSSA SENHORA DO CALVÁRIO**, CNPJ 46.050.779/0001-50, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, por inexigibilidade de licitação, com fundamento do artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21, e a DESPESA decorrente no valor total R\$ 3.222.835,20 (três milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), sendo limitado para o exercício de 2024 o valor de R\$ 170.094,08 (cento e setenta mil, noventa e quatro reais e oito centavos), consoante aprovação do Comitê Gestor. Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, encaminhem-se os autos à SMJ-PGM-PLC-NFA para a formalização do Termo Contratual pertinente e, após, devolva-se à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 24 de setembro de 2024

ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 102827/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00112025-59

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 24/09/2024, a servidora BEATRIZ DE SOUSA, matrícula 142532-3, do cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102828/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00112133-21

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 20/09/2024, a servidora CYBELLE COSTA TORRES GALVAO, matrícula 140019-3, do cargo de Médico Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*Edital 01/2022*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente de Educação Infantil**:

Nome: Vislaine Martins de Brito
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 24 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

COMUNIQUE-SE

Protocolo SEI PMC.2024.00010286-53
Protocolo Administrativo nº 2022.10.3032

Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Loteamento Chácaras Recanto da Colina Verde (map. 121) - Notícia de Fato nº 309/2024 - 9ª Promotoria de Justiça de Campinas.

Fica a **Origem Organização Imobiliária Gemignani Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 46.975.116/0001-47, representada pelo Sr. Juares Guilherme Baggio, portador do RG nº 9.297.***-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 778.098.***-**, e pela Sra. Josiane Cristina Martins, inscrita na OAB/SP nº 224.570, devidamente CONVOCADA a dar continuidade no processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Loteamento Chácaras Recanto da Colina Verde (map. 121), dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Portaria SEHAB nº 01/2022, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis. Publique-se.

Campinas, 24 de setembro de 2024

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
LUCAS BONORA DA SILVA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00042253-10 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta **Locadores:** MARLENE MANIGLIA BURATINI - CPF nº 267.656.878-74, TELMA MARIA BURATTINI, CPF nº 024.580.328-93, JOSE BURATINI JUNIOR - CPF nº 119.297.208-23, RICARDO BURATINI - CPF nº 137.673.548-29 e DIANA ZWI BURATINI - CPF nº 012.174.357-86, **Termo de Locação nº 012/21 Termo de Aditamento de Locação nº 036/24 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 24 meses, a partir de 19/08/2024 **Valor total:** R\$ 230.861,52 **Assinatura:** 18/08/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00045505-98 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 190/2024 **Contratada:** MONTEBELLUNA COMERCIAL LTDA.CNPJ nº 48.640.718/0001-79 **Termo de Contratonº 315/24 Objeto:** Fornecimento parcelado de rações e feno. **Valor:** R\$ 68.703,84 **Prazo:** 150 dias **Assinatura:** 24/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00045505-98 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 190/2024 **Contratada:** REGIONAL AGROPECUÁRIA E BUSINESS LTDA.CNPJ nº 34.251.376/0001-90 **Termo de Contratonº 316/24 Objeto:** Fornecimento parcelado de rações e feno. **Valor:** R\$ 610,00 **Prazo:** 150 dias **Assinatura:** 24/09/2024

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 140/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº PMC.2024.00114138-43, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**.

Campinas, 24 de setembro de 2024

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 141/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº PMC.2024.00114165-16, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**.

Campinas, 24 de setembro de 2024

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 142/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº PMC.2024.00114191-16, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**.

Campinas, 24 de setembro de 2024

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 143/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº PMC.2024.00004528-42, onde figura como interessado o **Centro de Saúde 31 de Março da Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao servidor de matrícula funcional nº 110.010-6.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 24 de setembro de 2024

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 144/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,
Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **PMC.2024.00114425-17**, onde figura como interessado o **Centro de Saúde Carlos Gomes da Secretaria Municipal de Saúde**, referente a servidora de matrícula funcional nº **140.704-0**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 24 de setembro de 2024

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 145/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,
Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **PMC.2024.00059358-33**, onde figura como interessado o **Centro de Saúde Parapanema da Secretaria Municipal de Saúde**, referente a servidora de matrícula funcional nº **117.225-5**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 24 de setembro de 2024

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Protocolo: CIPT/ SEI PMC.2024.00102353-56

Requerente: Elizangela de Carvalho Finardi

Assunto: Certidão de Inteiro Teor

Considerando que a parte interessada não atendeu o previsto no Decreto 21.799/2021, art. 2º, §1º, III e IV, a saber, não confirmou dados quanto ao processo solicitado e como o mesmo se adequa quanto a motivação relativa aos fins e razões do pedido.

Considerando que a parte interessada foi comunicada via e-mail em 09/09/2024 (vide 12215437) sobre a necessidade de sanar a falta indicada, bem como que foi convocada via DOM em 16/09/2024 (vide 12288947 e 12290574) e e-mail de 16/09/2024 (vide 12290636 e 12290743), mas não atendeu ao solicitado, publicar:

INDEFIRO a presente solicitação de certidão de inteiro/parcial teor, com base no art. 4º do Decreto 21.799/2021.

Caso necessário, o recurso deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do indeferimento sob pena do arquivamento do pedido.

CARLOS ALBERTO CESÁRIO VADALÁ

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PELACDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):

Prot. 2022/11/14723 - Lion Eventos Ltda.

Prot. 2024/10/03716 - Hype Spe T920121

Prot. 2024/11/03697 - Posto Andorinhas Ltda.

PELACDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):

Prot. 2023/11/12941 - Pallade Participações Ltda.

Prot. 2024/10/03165 - Vanessa Cherfen Nordi Jorge

Prazo de 15 (quinze) dias:

PELACDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):

Prot. 2023/11/07088 - Renato Ferreira Rodrigues

PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2023/11/6354 - Ac Santos Administração de Imóveis Ltda.

Prot. 2024/10/3697 - Antônio Sérgio Moron

Prot. 2023.00067773-52 - Ricardo Vinholes Ferreira

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Protocolo Indeferido pela Diretoria de Informação Documentação e Cadastro:

“Acolho o indeferimento da solicitação 12124438 nos termos do despacho 12346333 [...]”

Protocolo: PMC.2024.00102353-56

Requerente: Elizangela de Carvalho Finardi

INDEFIRO a presente solicitação de certidão de inteiro/parcial teor, com base no art. 4º do Decreto 21.799/2021.

Caso necessário, o recurso deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do indeferimento sob pena do arquivamento do pedido”

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 2023/11/09352 - Nivaldo Doro

Prot. 2024/11/00223 - Carlos Henrique Bernardes Chiossi

Pelo Setor de Certidões (Agendar pelo telefone 2116-0114):

Prot. 2024.00099236-43 - Toplife Nova Campinas II Incorporadora Imobiliária Spe. Ltda.

Prot. 2024.00100449-25 - Gisela de Araújo

Prot. 2024.00097429-32 - Adriana Aparecida Luiz

Prot. 2024.00114033-76 - Paulo Henrique Rodrigues

Pelo Setor de Conversão de dados:

Prot. 2023/11/16521 - Cemm 3 Empreendimento Imobiliário Spe.

CARLOS ALBERTO CESÁRIO VADALÁ

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00063682-74

INTERESSADO: RIBEIRO CARAMUJO DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ/CPF: 12.115.329/0001-87

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária

DEFERIDO o estabelecimento e **INDEFERIDO** os equipamentos para acerto no Sistema.

PROTOCOLO: PMC.2024.00063682-74 C

INTERESSADO: RIBEIRO CARAMUJO DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ/CPF: 12.115.329/0001-87

ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial dos Equipamentos de Raio X

DEFERIDO para acerto no Sistema

24 de setembro de 2024

ANA LUCIA DA SILVA MONTINI

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o §1º do Art. 24 e Art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

Nº processo SEI: PMC.2024.00098380-26

Interessado: KEILA PAES ROCHA EIRELI

CNPJ/CPF: 29.949.628/0001-10

Assunto: Renovação de Licença Sanitária

Nº processo SEI: PMC.2024.00099059-12

Interessado: CAMILA MATALLO

CNPJ/CPF: 217.579.858-59

Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2024.00101062-03

Interessado: SODEXO DO BTASIL COMERCIAL S.A

CNPJ/CPF: 49.930.514/2717-59

Assunto: Assunção de Responsável Técnico

Nº processo SEI: PMC.2024.00101702-11

Interessado: LAR DA AMIZADE ILCE DA CUNHA HENRY

CNPJ/CPF: 54.697.677/0001-50

Assunto: Renovação de licença Sanitária

Nº processo SEI: PMC.2024.00101812-48

Interessado: MARCOS PEREZ BELLINTANI

CNPJ/CPF: 03.423.295/0001-05

Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2024.00102346-27

Interessado: BIGUA ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 55.694.814/0001-65

Assunto: Licença Sanitária Inicial

24 de setembro de 2024

SANDRA REGINA MIRANDA

Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o §1º do Art. 24 e Art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

Nº processo SEI: PMC.2024.00094547-16

Interessado: SOARES & NEVES - CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ/CPF: 28.612.650/0001-07

Assunto: Renovação de Licença Sanitária

Nº processo SEI: PMC.2024.00097703-91

Interessado: ELOISA CAVASSANI PIMENTEL DE MAGALHÃES

CNPJ/CPF: 102.094.608-30

Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2024.00101741-10

Interessado: REDE DE EDUCAÇÃO ROSSELLO - REDUCAR

CNPJ/CPF: 35.512.591/0008-01

Assunto: Laudo Técnico de Avaliação

Nº processo SEI: PMC.2024.00102449-32

Interessado: BRENO MARTINS JANCOWSKI

CNPJ/CPF: 22.367.891/0001-51

Assunto: Renovação de Licença Sanitária

24 de setembro de 2024

SANDRA REGINA MIRANDA

Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE

A SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00101302-52

INTERESSADO: EMPREENDIMENTO PAGUE MENOS S/A **CNPJ/CPF:** 06.626.253/0989-68

ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de Aline Teixeira Cuba, CRF/SP nº 119910.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00098295-40

INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S.A.

CNPJ/CPF: 61.412.110/0370-75

ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS, CRF nº 107652.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00089253-08

INTERESSADO: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ/CPF: 45.543.915/0801-93

ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de MICHELLE CONCEIÇÃO FERREIRA MELGAÇO, CPF nº 21489787801.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00088138-44

INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S/A

CNPJ/CPF: 61.412.110/0628-51

ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de DANIELA FERNANDA DA SILVA, CRF/SP nº 111377.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00098270-91

INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S.A.

CNPJ/CPF: 61.412.110/0370-75

ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica do substituto Sra.FERNANDA DO VALLE DIAS, CRF nº: 20381.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00097598-27

INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S/A

CNPJ/CPF: 61.412.110/0258-16

ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de GEOVANA AZEVEDO GARDÃO, CRF nº 108857.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00088567-30

INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S/A

CNPJ/CPF: 61.412.110/1012-61

ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica substituta de Fernanda do Valle Dias CRF nº 20.381.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00083694-05

INTERESSADO: DROGARIA VIA NORTE LTDA ME

CNPJ/CPF: 55.456.693/0001-13

ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de Bruno José Marques, CRF nº 71643.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00103785-48

INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S.A.

CNPJ/CPF: 61.412.110/0370-75

ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica substituta de Jessica Evellyn Cordeiro Silveira, CRF/SP 120165.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00107143-27

INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S/A

CNPJ/CPF: 61.412.110/0134-86

ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica substituta de ANDRESSA DE SÁ NASCIMENTO, CRF nº 111096.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00096465-42

INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S/A

CNPJ/CPF: 61.412.110/0372-37

ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnicas substitutoda Sra.ANA CRISTINA R M S CORREIA DE OLIVEIRA, CRF: nº 14058,

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00092972-71

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A

CNPJ/CPF: 61.585.865/1771-67

ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de Emanuel Victor Coelho dos Santos, CRF/SP 115.672.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00108801-71

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A

CNPJ/CPF: 61.585.865/0074-07

ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica substituta de Marli Alves Pereira, CRF-SP 118.172.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00109786-51

INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S.A.

CNPJ/CPF: 61.412.110/0873-31

ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de Paula Regina Nascimento dos Santos, CRF nº 98.807.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00075046-86

INTERESSADO: RDUARTE LTDA

CNPJ/CPF: 54.113.224/0001-39

ASSUNTO: assunção do RT Principal Marcelo Eduardo Borges através do PMC.2024.00074906-18,

INDEFERIDO POR DUPLICIDADE

PROTOCOLO: PMC.2024.00091019-88

INTERESSADO: SPI TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 20.161.615/0001-07

ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica principal de **Silvana Aparecida Paiva de Andrade**, CRF-SP 64.649

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00099917-20

INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S/A

CNPJ/CPF: 61.412.110/0373-18

ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de PRISCILA MAIARA RONCO-LATTO MENDES, CRF nº 108723.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00109809-81

INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S.A.

CNPJ/CPF: 61.412.110/0873-31

ASSUNTO: assunção de responsabilidade substituta de MARIA EDUARDA MARCATTO LUCHESE, CRF 119.991.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00111413-12

INTERESSADO: Drogal farmacêutica Ltda

CNPJ/CPF: 54.375.647/0279-12

ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica substituta de Thamires Falchione Machado, CRF nº 119.569.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00098488-46

INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S/A

CNPJ/CPF: 61.412.110/1012-61

ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica substituta de Fernanda do Valle Dias, CRF nº 20381.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00110609-16

INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S.A.

CNPJ/CPF: 61.412.110/0873-31

ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica substituta de JOYCE MESSURA CONTIN, CRF nº 56088.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00098468-01

INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S/A

CNPJ/CPF: 61.412.110/1012-61

ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de ELAINE PEREIRA DA CONCEIÇÃO DE JESUS, CRF nº 108757.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00099936-92

INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S/A

CNPJ/CPF: 61.412.110/0373-18

ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de AIRANE NERES FERREIRAS, CRF/SP nº 92271.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00075670-92

INTERESSADO: J. EDUARDO SALLES DROGARIA LTDA

CNPJ/CPF: 39.782.199/0001-92

ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica para o RT substituto SAMUEL CASSIN COSTA, CRF 75854.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00111109-48

INTERESSADO: J. EDUARDO SALLES DROGARIA LTDA

CNPJ/CPF: 39.782.199/0001-92

ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica de ALEXANDRE CARLOS ASSIS CRF nº 19053.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00100007-15

INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S/A

CNPJ/CPF: 61.412.110/0373-18

ASSUNTO: baixa de responsabilidade substituta de Tony Cutrim de Souza, CRF-SP- 223405.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00111017-95

INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S.A.

CNPJ/CPF: 61.412.110/0873-31

ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de FELIPE SALLES DUTRA DE ALMEIDA, CRF 96.226.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00098458-21

INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S/A

CNPJ/CPF: 61.412.110/1012-61

ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de SÉRGIO ELIAS CURAN Conselho 99342

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00087524-46

INTERESSADO: Dolce Farma Manipulação Farmaceutica Ltda

CNPJ/CPF: 50.348.514/0001-00
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de Ana Caroline Altemari Luiz, CRF/SP nº 65331.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00110983-95
INTERESSADO: SPI TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 20.161.615/0001-07
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica da Sra.SILVANA APARECIDA PAIVA DE ANDRADE, CRF: 64649.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00091027-98
INTERESSADO: SPI TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 20.161.615/0001-07
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica da Sra.PRISCILA BENTO NETO, CRF nº: 43215.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00091011-21
INTERESSADO: SPI TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 20.161.615/0001-07.
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de Priscila Bento Neto, CRF-SP nº 43.215
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00110974-02
INTERESSADO: SPI TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 20.161.615/0001-07
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica da Sra.SILVANA APARECIDA PAIVA DE ANDRADE, CRF: 64649.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00106833-41
INTERESSADO: Uniodonto de Campinas Cooperativa Odontológica
CNPJ/CPF: 51.304.798/0001-04
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica de Mariana Coleta Campolina Belo, CRF nº89288.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00106690-11
INTERESSADO: UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLOGICA
CNPJ/CPF: 51.304.798/0001-04
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de Fernanda Candido Pereira, CRF/SP 83337.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00053693-82
INTERESSADO: Fundação Centro Médico de Campinas
CNPJ/CPF: 44.595.700/0001-4
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00068733-27
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0372-37
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica para a RT principal ANA PAULA ALVES ZAGO, CRF 62558.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00075263-11
INTERESSADO: DROGARIA FARMA GAYA JARDIM CHAPADÃO LTDA
CNPJ/CPF: 48.953.937/0001-08
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica para o RT substituto JOSÉ VICTOR DE OLIVEIRA, CRF 113.569.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00107159-94
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0373-18
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica de KETHELLEN VIANA DA SILVA, CRF 111788.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00110952-99
INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S.A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0873-31
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de THIAGO PEREIRA DO ESPIRITO SANTO, Conselho 86536
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00107130-11
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0134-86
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de CAMILA DIAS SANTOS, CRF nº110810.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00111300-35
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0370-75
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de FERNANDA DO VALLE DIAS, CRF nº10203819.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00109095-01
INTERESSADO: SANTANA DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 29.006.440/0001-38
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica do Sr.ALEXANDRE CARLOS ASSIS, CRF: 19053.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00107628-10

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0786-93
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica substituta de ANDRE PEREIRA POMBAL conselho 117404
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00076425-66
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1356-77
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica /para a RT substitutaALESSANDRA FERNANDES DA SILVA, CRF 113.392.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00110825-53
INTERESSADO: SUDAFARMA DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 06.053.301/0001-60
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de KARINA RENATA DE ABREU, CRF nº66434.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00106715-04
INTERESSADO: UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLOGICA
CNPJ/CPF: 51.304.798/0001-04
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de Fernanda Candido Pereira, CRF/SP 83337.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00106820-26
INTERESSADO: UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLOGICA
CNPJ/CPF: 51.304.798/0001-04
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica de Mariana Coleta Campolina Belo, CRF nº 89288.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00109078-00
INTERESSADO: BIOTERRA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 34.412.955.0001-78
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de Ana Maria de Oliveira Pierre, CRF/SP 14234.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00109452-13
INTERESSADO: BIOTERRA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 34.412.955.0001-78
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica de DANIELI GISLAINE DA SILVA conselho 121844
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00088122-87
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0628-51
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica da RT principal DAIANE FURTADO FIORINI, CRF82237.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00088156-26
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0628-51
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de WAGNER ROBERTO FERNANDES FIGUEIREDO, CRF nº 109544.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00091575-17
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0862-85
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica de Ana Flávia Siqueira Vicente, CRF/SP 100131.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00107782-10
INTERESSADO: ACECIL CENTRAL DE ESTERILIZACAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ/CPF: 46.974.614/0001-75
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de: ANGELA CELIA CUNHA QUATTRER e conselho CRBM 0176
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00106853-94
INTERESSADO: Uniodonto de Campinas Cooperativa Odontologica
CNPJ/CPF: 51.304.798/0001-04
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica de Mariana Coleta Campolina Belo, CRF 89288.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00106739-73
INTERESSADO: UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLOGICA
CNPJ/CPF: 51.304.798/0001-04
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de FERNANDA CANDIDO PEREIRA, CRF nº 83337.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00109075-59
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1172-61
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de JOÃO TIAGO RODRIGUES DE MOURA, CRF nº 101.221.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00077553-66
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0783-47

ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica para o RT substituto JEFFERSON DA SILVA FLOR CRF 116.903.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00076161-31
INTERESSADO: INSTITUTO DO RADIUM DE CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 51.877.926/0001-09
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00076142-79
INTERESSADO: INSTITUTO DO RADIUM DE CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 51.877.926/0001-09
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica substituta de Juliana Aparecida dos Santos CRF: 111.357.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00074890-16
INTERESSADO: VIVÊNCIA PSIQUIATRIA DINÂMICA E GERIATRIA LTDA
CNPJ/CPF: 51.914.521/0001-95
ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00106433-90
INTERESSADO: VIVA GLOBAL CARGO SERVICOS LOGISTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.229.664/0001-01
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00096896-08
INTERESSADO: DISTRIBUI LOGISTICA LTDA
CNPJ/CPF: 03.592.033/0001-66
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00084180-31
INTERESSADO: VIDA NATURAL SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 47.105.526/0001-08
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESINTERDIÇÃO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00111535-91
INTERESSADO: MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRICAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 29.494.115/0001-61
ASSUNTO: Defesa do Auto de Infração
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00106417-70
INTERESSADO: RAIA DROGASIL SA
CNPJ/CPF: 61.585.865/1823-22
ASSUNTO: Defesa do Auto de Infração
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00096882-02
INTERESSADO: DISTRIBUI LOGISTICA LTDA
CNPJ/CPF: 03.592.033/0001-66
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00102801-49
INTERESSADO: GALENA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 57.442.774/0001-90
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00110581-72
INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S.A.
CNPJ/CPF: 61.412.110/0377-41
ASSUNTO: Resposta Relatório Inspeção Sanitária
DEFERIDO o pedido de prazo

PROTOCOLO: PMC.2024.00101947-31
INTERESSADO: MT FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 55.594.165/0001-20
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00092543-85
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0939-00
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00070043-65
INTERESSADO: MEDCE TECNOLOGIA MÉDICA
CNPJ/CPF: 35.800.307/0001-51
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial E a assunção de responsabilidade técnica de Rodrigo Cerri COREN/SP 141.317.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00112646-60
INTERESSADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 00.331.788.0016-03
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00097570-26
INTERESSADO: YELLOW PHARMA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 01.324.223/0001-77
ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00083955-89
INTERESSADO: DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLANDIA S.A.

CNPJ/CPF: 15.839.321/0013-95
ASSUNTO: Ampliação de Atividade
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00108066-12
INTERESSADO: PHARMAESSENCIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.010.641/0001-27
ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00104333-10
INTERESSADO: FARMACIA MEGA POPULAR LTDA-ME
CNPJ/CPF: 24.928.572/0001-01
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00092886-11
INTERESSADO: DROGARIA SAO QUIRINO LTDA
CNPJ/CPF: 48.202.642/0001-08
ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00092310-91
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0377-41
ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00078127-47
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0372-37
ASSUNTO: Ampliação de Atividade
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00100804-84
INTERESSADO: LUIS CARLOS DO NASCIMENTO DROGARIA ME
CNPJ/CPF: 12.633.625/0001-70
ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00108227-23
INTERESSADO: MARIA CRISTINA SILVESTRE
CNPJ/CPF: 55.612.105/0001-93
ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00109083-69
INTERESSADO: GALENA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 57.442.774/0001-90
ASSUNTO: Ampliação de Atividade
INDEFERIDO pois alteração de espaço físico deverá ser avaliada através de protocolo de solicitação de Laudo Técnico de Atividades.
24 de setembro de 2024

FERNANDO HENRIQUE PASCOTI BRUHN
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00097606-71
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0372-37
ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica de MICHELLE NOGUEIRA BERSANI, CRF 93743
DEFERIDO

24 de setembro de 2024
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
Coordenadora Departamental

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00059641-83
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0862-85
ASSUNTO: Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de VANESSA APARECIDA LUCAS DO NASCIMENTO, CRF 90.967.
DEFERIDO

24 de setembro de 2024
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 24 DE
SETEMBRO DE 2024**
AUTORIZAÇÃO

SEI: 2024.00057632-85
A vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta indicadas no Despacho PMC-SMS-DA-CC-DJ (12353984) e ainda, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc.12278001), bem como do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.12282029), do senhor Procurador Geral do Município (doc.12290277) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc.12290369), que atestam a viabilidade jurídica da pretendida compra direta emergencial, AUTORIZO:

1 - A contratação da empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita sob CNPJ N° 44.734.671/0022-86 no valor de R\$ 6.131,60 (seis mil cento e trinta e um reais e sessenta centavos) e da empresa **FOUR MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTADORA LTDA**, inscrita sob CNPJ N° 24.711.499/0001-03, no valor de R\$ 3.175,20 (três mil cento e setenta e cinco reais e vinte centavos), fundamentada no artigo 75, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021, para aquisição de colírios e pomadas oftálmicas para uso da Policlínica

e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD).

2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 9.306,80 (nove mil trezentos e seis reais e oitenta centavos), aprovada pelo Comitê Gestor, conforme Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (12084007).

3 - Publique-se.

4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGCPS, para a numeração da contratação em livro próprio, sendo que em caso da entrega imediata e integral dos fármacos em uma única parcela, poderá o termo contratual ser substituído pela Nota de Empenho, na forma prevista no artigo 95, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 24 de setembro de 2024

DR. LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00102260-12

INTERESSADO: Eto & Maxi Soluções Odontológicas LTDA

CNPJ/CPF: 44.256.236/0001-69

ASSUNTO: Alteração de Razão Social
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00084406-31

INTERESSADO: Samir Abrao Junior

CNPJ/CPF: 542.144.246-20

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00096644-43

INTERESSADO: CENTRO DE ONCOLOGIA CAMPINAS LTDA

CNPJ/CPF: 47.018858/0001-47

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária estabelecimento com equipamento
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00082343-13

INTERESSADO: MSZ CLINICA ODONTOLÓGICA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 05.810.786/0001-26

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00081427-02

INTERESSADO: Hospital Santa Sofia Ltda

CNPJ/CPF: 46.012.944/0001-80

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária estabelecimento com equipamento
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00091688-96

INTERESSADO: INSTITUTO DA FACE - CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA

CNPJ/CPF: 14.450.444/0001-33

ASSUNTO: RECURSO

Indeferido. Penalidade Mantida.

PROTOCOLO: PMC.2024.00020515-01

INTERESSADO: Centro de Especialidades Odontológicas do Distrito de Saúde No-roeste,

CNPJ/CPF: 51.885.2420001/40

ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00109780-65

INTERESSADO: GOH CLINIC MEDICINA INTEGRATIVA LTDA

CNPJ/CPF: 233223450001-67

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

Indeferido por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo

PROTOCOLO: PMC.2023.00095352-01

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO

Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo

PROTOCOLO: PMC.2024.00102877-47

INTERESSADO: CLINICA MEDICA SALEVE LTDA

CNPJ/CPF: 45.333.708/0001-00

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00060318-06

INTERESSADO: Sociedade Regional de Ensino e Saude Ltda.

CNPJ/CPF: 04.600.555/0001-25

ASSUNTO: Resposta de Relatório de Inspeção

Proposta de adequações não aceita integralmente por incompatibilidade às normas sanitárias. Deverá apresentar nova proposta, com as devidas correções, em prazo máximo de 30 dias a partir da data desta publicação, sob pena de indeferimento da Licença Sanitária e aplicação das medidas legais cabíveis

PROTOCOLO: PMC.2024.00078182-73

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS -Hospital de Clínicas da Unicamp

CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00098595-38

INTERESSADO: Universidade Estadual de Campinas -Hospital de Clínicas da Unicamp - Radioterapia

CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária estabelecimento com equipamento
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00025282-42

INTERESSADO: SEBASTIAO ROBERTO MATIAS

CNPJ/CPF: 127.039.398-76

o Auto de Imposição de Penalidade - Multa no valor de 50 UFESPD estabelecimento de razão social/nome:SEBASTIAO ROBERTO MATIAS, CPF:127.039.398-76, estabelecido na Rua João Perussi, 671 - Recanto dos Dourados, com Atividade de Veterinária (CNAE: 7500-1/00), pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 11845287, verificado pelo Auto de Infração nº 3643.

PROTOCOLO: PMC.2024.00103160-11

INTERESSADO: D&V ESTÉTICA LTDA.

CNPJ/CPF: 47.993.831/0001-75

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

Considerando que trata-se de manifestação intempestiva acerca do Auto de Infração 14986 e que o interessado nada requer, este protocolo será concluído.

PROTOCOLO: PMC.2024.00103138-45

INTERESSADO: D&V ESTÉTICA LTDA.

CNPJ/CPF: 47.993.831/0001-75

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

Considerando que trata-se de manifestação intempestiva quanto ao Auto de Infração 14985 e que o interessado nada requer, este protocolo será encerrado

PROTOCOLO: PMC.2024.00102775-12

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL - AEA

CNPJ/CPF: 54.694.146/0002-94

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Indeferido. Trata-se de solicitação sem previsão legal. Deverá cumprir os prazos previstos nos Arts. 123 a 140 da Lei 10.983/98

PROTOCOLO: PMC.2024.00103131-79

INTERESSADO: ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE CAMPINAS

CNPJ/CPF: 44.593.523/0002-45

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

Indeferido por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2024.00087616-07

INTERESSADO: T. P Mendes odontologia Ltda

CNPJ/CPF: 47.469.255/0001-61

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo.

PROTOCOLO: PMC.2024.00104093-62

INTERESSADO: SALUTEVET CLINICA VETERINARIA LTDA

CNPJ/CPF: 34.711.222/0001-34

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou RECURSO por não atender aos requisitos legais

PROTOCOLO: PMC.2024.00087756-59

INTERESSADO: T.P Mendes odontologia Ltda

CNPJ/CPF: 47.469.255/0001-61

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo

PROTOCOLO: PMC.2024.00096724-62

INTERESSADO: S.D.I. SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

CNPJ/CPF: 06.976.783/0002-00

ASSUNTO: RECURSO/RECURSO

Indeferido. Penalidade Mantida

PROTOCOLO: PMC.2024.00101703-94

INTERESSADO: DIAGMED - CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSE LTDA

CNPJ/CPF: 67.167.387/000146

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo

PROTOCOLO: PMC.2024.00108908-18

INTERESSADO: JULIANA GUELMO STAUT

CNPJ/CPF: 31.988.684/0001-05

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00082430-53

INTERESSADO: Odonto Carisma Clinica Odontológica S/S LTDA

CNPJ/CPF: 09540475/0001-45

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00096982-67

INTERESSADO: CENTRO RADIOLOGICO CAMPINAS LTDA

CNPJ/CPF: 44.599.041/0001-11

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária com equipamento

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00099644-12

INTERESSADO: Ana Paula Nallin Nagase

CNPJ/CPF: 25993049898

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo

PROTOCOLO: PMC.2024.00090393-10

INTERESSADO: MILENA DRUMOND SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ/CPF: 48.914.398/0001-06

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00085517-18

INTERESSADO:Carine Piccin de Freitas
CNPJ/CPF: 27560064833
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária com equipamento
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00108103-93
INTERESSADO: LUIS ANTONIO BERTO LTDA
CNPJ/CPF: 38.213.530/0001-90
ASSUNTO: Alteração de Razão Social
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00093034-24
INTERESSADO: S.D.I. SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 06.976.783/0002-00
ASSUNTO: RECURSO
 Indeferido. Penalidade Mantida.

PROTOCOLO: PMC.2024.00098894-45
INTERESSADO: SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 09.158.640/0001-07
ASSUNTO: RECURSO
 Indeferido. Penalidade Mantida

PROTOCOLO: PMC.2024.00102768-93
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL - AEA
CNPJ/CPF: 54.694.146/0002-94
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
 A correção das não conformidades restantes serão acompanhadas no processo de Licenciamento Sanitário

PROTOCOLO: PMC.2024.00102956-85
INTERESSADO: Davita Serviços de Nefrologia Anchieta Ltda
CNPJ/CPF: 05441227000196
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 Indeferido por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2024.00102959-28
INTERESSADO: Davita Serviços de Nefrologia Benjamin Constant Ltda
CNPJ/CPF: 03777561000190
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 Indeferido por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2024.00102975-48
INTERESSADO: CLÍNICA LUIZA CLEMENTONI ESTÉTICA AVANÇADA LTDA
CNPJ/CPF: 32.632.196/0001-23
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo.

PROTOCOLO: PMC.2024.00101237-10
INTERESSADO: EMPORIUM DA BELEZA CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 24.517.890/000171
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 Indeferido por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2024.00093714-20
INTERESSADO: PROTON SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.634.130/0001-74
ASSUNTO: RECURSO AUTO IMPOSIÇÃO PENALIDADE
 Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo.

PROTOCOLO: PMC.2024.00076448-52
INTERESSADO: FERNANDO JUNIOR ROGO
CNPJ/CPF: 248.439.206-06
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00105931-98
INTERESSADO: GUILHERME PERAZZO EMENEGILDO
CNPJ/CPF: 463.672.078-48
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00113005-69
INTERESSADO: William Hyppolito Ferreira
CNPJ/CPF: 049.734.768-70
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00101444-74
INTERESSADO: RADIODIAGNOSE S/C LTDA
CNPJ/CPF: 54.666.854/0001-30
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 Indeferido. Trata-se de solicitação sem previsão legal visto que o processo já encontra-se em fase de Notificação de Recolhimento de Multa

PROTOCOLO: PMC.2024.00091073-23
INTERESSADO: PET CENTER COMERCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/CPF: 18.328.118/0198-02
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00068880-14
INTERESSADO: Fabio Luiz Farias Favero
CNPJ/CPF: 07612409690
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial com equipamento
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00092260-98
INTERESSADO: Fátima Aparecida Fernandes
CNPJ/CPF: 054.014.098-85
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00108085-77
INTERESSADO: Hospital Maternidade de Campinas
CNPJ/CPF: 46.043.980/0001/01
ASSUNTO: Solicitação de prazo
 Conforme o Art 28 da RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011: O PBA (Projeto Básico de Arquitetura) aprovado e respectivo parecer técnico final têm validade por 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua aprovação, podendo ser renovados por igual período, a critério da vigilância sanitária competente.
 Sendo assim, fica autorizada a renovação da validade do LTA aprovado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias

PROTOCOLO: PMC.2024.00088871-12
INTERESSADO: PRISCILA LUCHINI
CNPJ/CPF: 27492838840
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00092176-92
INTERESSADO: Amanda Fantini Pimenta
CNPJ/CPF: 437.646.408-20
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00101455-27
INTERESSADO: TOMODIAGNOSE S/S LTDA
CNPJ/CPF: 02.701.772/0001-86
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 Indeferido. Trata-se de solicitação sem previsão legal visto que o processo já encontra-se em fase de Notificação de Recolhimento de Multa

PROTOCOLO: PMC.2024.00107881-00
INTERESSADO: DERMAVISUS - CENTRO DE DERMATOLOGIA & OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 13.969.136/0001-56
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00100239-28
INTERESSADO: ACFJ CLINICA DE ESTETICA LTDA
CNPJ/CPF: 34.453.892/0001-06
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 Indeferido. Penalidade Mantida.

PROTOCOLO: PMC.2024.00106031-77
INTERESSADO: CLINICA DE ESTETICA DRA. CARLA EDUARDA MARQUES LTDA
CNPJ/CPF: 48509142000105
ASSUNTO: Cancelamento de Licença Sanitária
DEFERIDO

24 de setembro de 2024
ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
 CHEFE DE SETOR

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMUNICA:

PROTOCOLO SEI PMC 2024.00096659-20

INTERESSADO(A): FARMA BOLSO DIC IV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 40.900.620/0001-00

ASSUNTO: Devolução de taxa paga indevidamente

INDEFERIDO.

Campinas, 24 de setembro de 2024
WANICE SILVA QUINTEIRO PORT
 DIRETORA DO DEVERSA

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMUNICA:

PROTOCOLO SEI PMC 2024.00093507-11

INTERESSADO(A): HOSPITAL VETERINÁRIO PLANETVET LTDA.

CNPJ: 17.283.855/0001-70

ASSUNTO: Devolução de taxa paga indevidamente

DEFERIDO.

Campinas, 24 de setembro de 2024
WANICE SILVA QUINTEIRO PORT
 DIRETORA DO DEVERSA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 24 DE SETEMBRO DE 2024 AUTORIZAÇÃO

SEI: 2019.00011850-24

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo e em atendimento ao contido na Cláusula Sextada Termo de Contrato 050/21 (doc.3761680), firmado com a empresa COLORSISTHEM DO BRASIL COMÉRCIO E SISTEMAS RE-PROGRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob: nº 68.282.995/0001-64, após manifestação da Diretoria Administrativa desta pasta (12368810) e aprovação do Comitê Gestor (12140789), com a competência conferida pelo art. 20, do Decreto Municipal nº 15.291/05 e suas alterações, AUTORIZO a aplicação do índice de reajuste de 3%

calculados sobre os valores unitários vigentes, válidos a partir de 02/03/2024, no valor de R\$ 14.422,56 (quatorze mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), sendo que o valor global do contrato vigente passa a ser R\$ 617.094,36 (seiscentos e dezessete mil noventa e quatro reais e trinta e seis centavos) para o período de 30 meses, bem como o pagamento da diferença de reajuste do período de 02/03/2024 e 04/05/2024, no valor de R\$ 1.172,42 (um mil cento e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme documentos nº 12106796, 12106818 e 12140789.

Publique-se. Após, à SMJ/PGM/PLC/NFA para a anotações e registros e, se o caso, formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 24 de setembro de 2024
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 87/2024 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Punitiva nº 35/2024 CGMC nos autos do Processo Digital SEI/PMC nº 2024.00058176-36, face à informação do ID 12347747 e à manifestação do Sr. Corregedor no ID 12353848 e nos termos do artigo 55 - inciso III da Lei Municipal nº 13.351/08, como já decidido no ID 12367278 dos autos, dar publicidade da extinção sem julgamento do mérito e consequente arquivamento da presente Sindicância.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e identificados da r. decisão, a partir da publicação.

Campinas, 24 de setembro de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PUBLICAÇÃO RETIFICADORA DECISÃO DE RECURSO

IMPUGNAÇÃO À PENALIDADE

INTERESSADO: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A,

CNPJ: 08.343.492/0001-20

PROCURADOR: JACQUES ANTUNES SOARES OAB/RS 75.751.

SEI PMC. 2024.00101554-17

A Junta de Recursos de Multas, da Guarda Municipal de Campinas, no âmbito da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, nomeada através da PORTARIA Nº 78/2023 - GS/SMCASP, publicada em 11 de agosto de 2023 e alterada pela PORTARIA Nº. 13/2024 - GS/SMCASP, publicada em 20 de março de 2024, analisou e decidiu pelo DEFERIMENTO, sem apreciação do mérito, o recurso administrativo impetrado pela empresa indicada acima, em face do Auto de Infração por Perturbação do Sossego Público (AIPSP) registrado no Empenho de nº 2024072919415345169, GMC-CPSP-SP, lavrado em 29/09/2024, pelo agente da Guarda Municipal de Campinas nos termos do Decreto 22.368/2022, por infringir o disposto no artigo 1º caput, concomitante com artigo 10, inciso II; artigo 11, inciso I; e artigo 12, inciso I, da Lei 14.011/2011.

A cópia da decisão, na íntegra, poderá ser solicitada à junta, através do Sistema de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas.

Retificação:
Onde se lê: 29/09/2024
Leia-se: 29/07/2024.

Campinas, 23 de setembro de 2024

EDILSON DA SILVA
SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS
WALLACE MARTINS SOARES
INSPECTOR SUPERINTENDENTE
ABRAÃO GOMES DE OLIVEIRA
INSPECTOR SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00016654-32- Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos-Assunto: Pregão nº 244/2024 - Eletrônico- Objeto: Aquisição de "playground" lúdico.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e, considerando o art. 6º, VI do Decreto Municipal nº 23.207/24, AUTORIZO a despesa em favor da empresa RAPHAEL NICOLAU MAZZOTI para o item único, no valor unitário de R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais) e valor total de R\$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
2. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 318/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de

Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 24/09/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

- Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with 8 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. It lists vehicle license plate numbers and their corresponding administrative codes and dates.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of administrative records for the Municipality of Campinas.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. Contains a list of entries for the month of September 2024.

Table with columns for identification numbers and names. Includes entries like KZZ6D90, LK5987, LML1991, etc.

Table with columns for identification numbers and names. Includes entries like SIWX9E5, SIY7H96, SIJ3E03, etc.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FACIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 4100/2024

Proprietário da Obra: GENILDA DA CONCEICAO SILVA SANTOS

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
SETOR DE EXPEDIENTE

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 24/11/0249 WILSON ROGERIO MARTINS RAMOS - PROT. 24/11/10250 WILSON ROGERIO MARTINS RAMOS - PROT. 24/11/10194 ROBERTO PEREIRA DE CASTRO.

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 24/11/10208 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS.

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 24/11/10116 ROBERTO PIVIANI DIAS - PROT. 24/11/10271 RODRIGO PEREIRA LIMA.

Campinas, 24 de setembro de 2024

RICARDO TORQUATO FERRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO -
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO-ARTIGO 164/182 - DEFIRO. Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) Edifício Santa Rita de Cassia - CNPJ 08.531.270/0001-30 - Intimação 1125 - Processo SEI PMC.2023.00071056-25 - Data: 23/09/2024.
- 2) Condomínio Dueto Parque Prado - CNPJ 18.440.059/0001-66 - Intimação 1126 - Processo SEI PMC.2023.00026644-13 - Data: 23/09/2024.
- 3) Condomínio Edifício Dona Eliza - CNPJ 71.748.248/0001-83 - Intimação 5852 - Processo SEI PMC.2024.00113582-14 - Data: 23/09/2024.
- 4) Condomínio Edifício Rosana - CNPJ 67.171.512/0001-91 - Intimação 5853 - Processo SEI PMC.2024.00113594-58 - Data: 23/09/2024.

Processo: PMC.2024.00102496-59. Interessado: Conjunto Residencial Juliana

Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 1111 (documento SEI nº 12258704). Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2024.00113910-09, anexado ao processo do condomínio. - Data: 24/09/2024.

Processo: PMC.2024.00113894-46. Interessado: Condomínio Edifício Segundo Barbieri

Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias para atender à intimação nº 3417 (documento SEI nº 9862297). Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2024.00113894-46, anexado ao processo do condomínio. - Data: 24/09/2024.

Processo: PMC.2022.00092517-77. Interessado: Condomínio Edifício Maiorca

Decisão: **DEFIRO**, como último prazo antes da interdição administrativa, a solicitação de prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias para atender à intimação nº 29395 (documento SEI nº 6832980). Esta decisão é relativa ao petição eletrônico feito através do documento SEI 12380300, anexado ao processo do condomínio. - Data: 24/09/2024.

Processo: PMC.2022.00104068-35. Interessado: Condomínio Edifício Império

Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 31322 (documento SEI nº 7983959). Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2024.00114509-60, anexado ao processo do condomínio. - Data: 24/09/2024.

Campinas, 24 de setembro de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DECON

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO -
DUOS**

DEFIRO O PEDIDOPROT. 24/11/10102 FRANCINETE DA FONSECA AMORIM, PARA VISTAS AO PROT. 09/11/14613.

INDEFIRO O RECURSO PROT. 23/11/7856 LUAN MACHADO BARBOSA.

Campinas, 24 de setembro de 2024

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO**

INDEFERIDOS

PROT. 17/11/124 JONATHAS PINOTTI JORGE - PROT. 22/11/1424 JOSÉ MARIA TEIXEIRA LAGES - PROT. 22/11/6139 CLAUDINEI APARECIDO MENDES - PROT. 21/11/16238 UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA - PROT. 28/11/1013 JOSÉ DOS SANTOS - PROT. 18/11/186 MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA - PROT. 16/11/16485 JOÃO DA CONCEIÇÃO SANTOS - PROT. 18/11/1829 JOSÉ ORLANDO ALVES MOREIRA - PROT. 16/10/34269 MARCIO ADELINO SAMBINELLI - PROT. 24/11/320 ADRIANA CONCEIÇÃO SOUZA.

Campinas, 24 de setembro de 2024

PAULO HENRIQUE CREDÉDIO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4100/2024

Proprietário da Obra: GENILDA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11818/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO
SOLO - CDUS**

DEFERIDO - VIA RÁPIDA EMPRESA

PROT 24/11/8881 ESTAÇÃO CAMPINAS BEACH SPORTS ENTRETENIMENTO LTDA.

INDEFERIDO - ALVARÁ DE EVENTO

SEI Nº PMC.2024.00110619-80

RAZÃO SOCIAL: CASHME SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA

EVENTO: CASHME ROAD - CAMPINAS

Campinas, 24 de setembro de 2024

LAUANE LALESKA SANTANA LOPES

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 3808/2024

Proprietário da Obra: marcelo done

Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 11819/2024 e Alvará de Execução Nº 11820/2024 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 2939/2024

Proprietário da Obra: ROSELI CANDIDA BUENO DE OLIVEIRA

Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 11821/2024 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4146/2024

Proprietário da Obra: SUZERLEY MORENO RIBEIRO

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11822/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 2957/2024

Proprietário da Obra: ARETA HELD PREVIATTI

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO
SOLO - CDUS**

“DEIXO DE CONHECER O RECURSO, VISTO QUE O ASSUNTO NÃO É OBJETO DE ANÁLISE DESSA COORDENADORIA.” PROT. 24/11/8482 DENISE SATIE OGASSAWARA

Campinas, 24 de setembro de 2024

LAUNE LALESKA SANTANA LOPES

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00111760-27

Requerente: Juliana Aparecida Cardoso Ferreira

Protocolo solicitado: 2002/0/44404

Interessado: Cooperativa Habitacional dos Educadores de Campinas

Informações adicionais: A requerente não anexou os Documentos Obrigatórios - item 2 - pedidos no rodapé da solicitação e apresenta como Interesse Público a solicitação de Inteiro Teor e cita na finalidade “Informações sobre a obra parada”

Considerando o teor das informações adicionais mencionadas e levando e conta o Decreto nº 21.799/2021, Art. 4º - § 2º e Art. 5º **DEFIRO PARCIALMENTE** o solicitado para conceder **cópia digitalizada do protocolo 2002/0/44404**, juntado ao protocolo principal 1994/0/29924, COM EXCEÇÃO das folhas 167-168, 170, 197, 232-237, 245-252, 256, 278-279, 286, 291 e 296, por conterem informações sigilosas e pessoais de terceiros que não autorizaram o requerente por meio de procuração, do imóvel, financeira/bancaria da empresa/interessado e/ou informações não produzidas pelo órgão públicos presentes nessas folhas e podendo ter OMISSÃO DE DADOS do mesmo caráter, conforme regulamentado pelo §2º, Art.5º do Decreto nº 21.799/21 e Decreto 21.903/2022 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4. Caso necessário poderá ser interposto recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do indeferimento ou deferimento parcial.

Campinas, 24 de setembro de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2024.00110220-62

Requerente: Carine da Silva Pereira

Protocolo solicitado: SEI 2024.0000017516-14

Interessado: Setor de Fiscalização de Parcelamento Irregular e Clandestino do Solo

Assunto: Fiscalização de possível parcelamento do solo ilegal

Informações adicionais: A requerente não é parte integrante do protocolo solicitado (seu nome não aparece), a mesma se identificou como Representante Legal ou Procuradora porém não anexou procuração, conforme solicitado como documento obrigatório, no item 2, do rodapé do Requerimento e foi especificado na finalidade do pedido “acesso aos autos”.

Também não atendeu o e-mail enviado em 16/09/2024, na qual foi dado a oportunidade de no prazo de 5 (cinco) dias úteis de apresentar a procuração.

Face o exposto acima, **INDEFIRO** o presente pedido para conceder **Certidão de Inteiro Teor** do protocolo **SEI 2024.00017516-14**.

Conforme o Art. 7º do Decreto 21.799/2021, a requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação dirigido a Secretária Municipal de Urbanismo.

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00112681-42

Requerente: Tereza Penteado

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **SEI 2020.00024454-28**.

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00110922-73

Requerente: Marcos Oliveira Sabino

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2015/156/5907**.

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00111329-17

Requerente: Raquel Geraldo Sariogo

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2023/156/1614**, juntado ao protocolo principal 1958/0/19503.

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00110765-88

Requerente: Patrícia dos Santos Portela
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2021/11/15693**, juntado ao protocolo principal 2021/11/6678.

Campinas, 24 de setembro de 2024
HELIO CESAR GOMES
DIRETOR DEPARTAMENTAL

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 3744/2024

Proprietário da Obra: MARCELO TORBITONI LIMA

Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS**SEI Nº PMC.2024.00083239-10**

INTERESSADO : MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA
Face a divulgação da O.S. Nº 07/2024, publicada no D. O. M. em 20/07/2024, o requerente deverá tomar ciência e atender a mesma.

Campinas, 24 de setembro de 2024

RUI ANTONIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 4135/2024

Proprietário da Obra: BLOTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP**DEFERIDOS**

PROT 18/11/13496 NG BOSCO COSTRUCOES E COMERCIO LTDA - PROT 23/11/10596 TEMAN PARTICIP. SOCIETARIAS LTDA - PROT 24/11/10166 ANTONIO CESAR MARCELINO - PROT 23/19/58 HM 27 EMPREEND. IMOBILIARIO LTDA - PROT 24/11/10021 VICORP - JUPIA EMPREEND. IMOB. SPE LTDA - PROT 23/11/11604 MARCELO LEME GONCALVES - PROT 23/11/11109 FERNANDO BENJAMIM - PROT 23/11/11475 MARIA LUCIA DA SILVA - PROT 23/11/16413 SOMATTOS CAMBUI EMPREEND. IMOB. LTDA - PROT 23/11/15324 PERSICAL APARECIDO JANURIO JUNIOR - PROT 23/11/8739 ARTHUR MATSUBARA KARASAWA

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANTIGO RESPONSÁVEL: JEOVANI ALVES DOS SANTOS
NOVO RESPONSÁVEL: ANDRÉ SELUQUE FREGONEZI LATORRE BRAGION
PROT 24/11/8175 COND. EDIFÍCIO TERRAÇO FLAMBOYANT

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT 24/11/9770 CSN ANHANGUERA II INCORP. LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT 24/11/9721 CPN CONSTR. PLANEJAM. E NEGOCIOS LTDA - PROT 24/11/9961 ELENICE OLIVEIRA MAIA SILVA

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT 24/11/9960 ELENICE OLIVEIRA MAIA SILVA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT 24/11/8176 COND. EDIFÍCIO TERRAÇO FLAMBOYANT

Campinas, 24 de setembro de 2024

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 562/2022

Proprietário da Obra: THIAGO DANTAS GARGANTINI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT. 24/11/7199 LILIAN KINDLMANN CAMPOS - PROT. 24/11/3807 JOSÉ PEDRO OLIVEIRA RODRIGUES DE AMORIM - PROT. 24/11/9080 LAURO BROTTO - PROT. 24/11/8234 FELIPE ALVES MOREIRA - PROT. 24/11/9384 THATIANE ANDRADE ANICETTI CAVALCANTI - PROT. 24/11/6821 GISLENE CRISTIANE TOFOLI - PROT. 24/11/9270 JOSE RENATO DA SILVA.

Campinas, 24 de setembro de 2024

PATRICIA DERRICO DE SOUZA STREY

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 588/2022

Proprietário da Obra: THIAGO DANTAS GARGANTINI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 556/2022

Proprietário da Obra: THIAGO DANTAS GARGANTINI

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10192/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 557/2022

Proprietário da Obra: THIAGO DANTAS GARGANTINI

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10193/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV**GABINETE DO SECRETÁRIO****COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**

Compareça o interessado, mediante agendamento técnico pelo telefone (19) 3766-2300, para tomar ciência da Análise Preliminar do EIV de 06/09/2024 e esclarecer sobre a documentação apresentada em 12/09/2024.

PROT. 2022/11/8812 MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA

Compareça o interessado, mediante agendamento técnico pelo telefone (19) 3766-2300, para esclarecimentos sobre o novo material apresentado.

PROT. 2023/11/11437 MARINALVA RODRIGUES DE OLIVEIRA - NÁRNIA

Campinas, 24 de setembro de 2024

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº CAMPREV.2021.00002086-66 - **Fundamento Legal:** Inc. XVI, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93. **Interessado:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - **CAMPREV** - **Modalidade:** Contratação Direta nº 34/2021- **Contratada:** Informática de Município Associados S/A - **IMA** - **CNPJ:** 48.197.859/0001-69 - **Termo de contrato:** nº 06/2021 - **Termo Aditivo:** nº 16/2024 - **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para hospedagem, suporte técnico e manutenção além de modernização do atual Portal Web do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - **CAMPREV**, visando atender os dispositivos legais vigentes, proporcionando o fácil acesso aos serviços e informações de interesse de seus segurados. **Valor total:** R\$ R\$ 18.163,95 (dezoito mil cento e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos) - **Prazo:** 12 (doze) meses - **Assinatura:** 21/09/2024

Campinas, 21 de setembro de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Presidente do CAMPREV

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE

Diretor Administrativo

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - **PROCESSO SEI N.º** CEA-SA.2024.00000954-71 - **A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS**, torna público que encontra-se aberto o Edital visando a contratação de empresa especializada para prestação, de **forma contínua, de serviços de limpeza, jardinagem e recepção com dedicação exclusiva de mão de obra**, materiais e equipamentos necessários, a serem executados nas dependências da Ceasa/ Campinas e no Horto Shopping Ouro Verde, em regime de **empreitada por preço global**. - Início de acolhimento das propostas ocorrerá: às **8h do dia 01/10/2024** - Abertura das propostas ocorrerá: às **8h do dia 23/10/2024** - Início da sessão de disputa de preços ocorrerá: às **9h do dia 23/10/2024** - O edital completo com todas as orientações e condições para participação encontra-se disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ceasacampinas.com.br.

VALTER APARECIDO GREVE

DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO SEI Nº CEASA.2024.00000795-13 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 008/2024 - **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de **material elétrico e telefônico**, para utilização da CEASA Campinas. - **COMUNICADO:** O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social **RESOLVE:ADJUDICAR**, a empresa: **GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, para o **LOTE 1** pelo valor total de R\$ 10.600,00; a empresa **RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP**, para o **LOTE 2** pelo valor total de R\$ 36.399,77; a empresa **VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, para o **LOTE 3** pelo valor total de R\$ 12.299,50; a empresa: **CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO LTDA**, para o **LOTE 6** pelo valor total de R\$ 79.800,00; para o **LOTE 7** pelo valor total de R\$ 17.812,00 e para o **LOTE 9** pelo valor total de R\$ 10.000,00; a empresa: **INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA**, para o **LOTE 8** pelo valor total de R\$ 28.899,98, para o **LOTE 10** pelo valor

total de R\$ 22.493,00, para o **LOTE 12** pelo valor de R\$ 41.386,41 e para o **LOTE 13** pelo valor total de R\$ 12.400,00; a empresa **GR COMÉRCIO LTDA** para o **LOTE 11** pelo valor total de R\$ 16.000,00; a empresa **QUALITY ATACADO LTDA** para o **LOTE 15** pelo valor total de R\$ 15.500,00, pelo critério de menor preço por lote e por atender todas as exigências do edital. - O **LOTE 14** foi considerado **FRACASSADO**. - **HOMOLOGAR PARCIALMENTE**, a presente licitação considerando os elementos constantes nos autos. - Publique, na forma da lei e da resolução da Diretoria.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto prazo de **05 (cinco) dias úteis** conforme item 13 do edital Pregão Eletrônico nº 052/2023 - SEI EMDEC. 2023.00002948-21, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e asseio nas dependências dos Prédios da EMDEC visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de mão de obra, incluindo todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, em locais, períodos e de acordo com as descrições determinadas no Termo de Referência**, para apresentação de recurso, pela licitante FRX Segurança e Serviços de Limpeza Ltda, em cumprimento à sentença proferida na ação judicial - Mandado de Segurança Civil, processo digital 1017019-14.2024.8.26.0114. Após este prazo fica aberto prazo para contrarrazões das demais participantes. Em: 24/09/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação José Pedro de Oliveira**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) o **Pregão Eletrônico nº 10/2024 - FJPO; Nº 90010/2024 - PNCP**.

Processo Administrativo: FJPO.2024.0000183-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos mobiliários montados destinados a espaços de uso público e aos servidores que atuam na ARIE Mata de Santa Genebra.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/09/2024

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/10/2024-10:00 Hs. UASG PNCP: 929899

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no site da FJPO www.fijosantagenebra.sp.gov.br, no e-mail: compras.daf@fijosantagenebra.sp.gov.br, ou ainda pelo telefone 19-3749-7207.

Campinas, 24 de setembro de 2024

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e de Supervisão Geral

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

PORTARIA DISCIPLINAR Nº59/2024

O Ilmo. Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 191 de 09 de março de 2018 e Resolução nº 01 de 13 de janeiro de 2022. **RESOLVE:**

Art. 1º. **DETERMINAR** a aplicação de advertência verbal, pela responsabilidade fatos descritos no processo SEI nº. HMMG.2024.00000179-17, que poderá ser efetivada com a mera notificação desta decisão ao servidor, matrícula 125496-0, assegurando eventual desconto do salário ou remuneração, conforme fundamentação citada em relatório apresentado pela comissão processante, anexado em doc.12282540.

Campinas, 24 de setembro de 2024

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2023.00000002-67

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica doc.11439224, **AUTORIZO APOSTILAMENTO** abaixo identificado:

Empresa: EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 14.074.423/0005-94; Termo de Contrato nº: H00168/2023;

Objeto: Prestação de serviços médicos e multiprofissionais, incluindo realização de consultas, interconsultas, exames e disponibilização de equipamentos visando o atendimento de 100% da demanda da LINHA DE CUIDADOS CLÍNICOS DO ADULTO: ESPECIALIDADES e SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR no Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi "Ouro Verde" (CHPEO), unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (RMMG); Valor Global: R\$ 5.091,60 (cinco mil noventa e um reais e sessenta centavos);

Campinas, 23 de setembro de 2024

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90135/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2024.00001973-97

OBJETO: Aquisição de aparelho de manometria anorretal.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, **resolvo HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90135/2024, bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR A DESPESA** em favor da empresa DYNAMED - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ELETRO-MÉDICA LTDA, para o item 01, no valor total de R\$ 137.583,00 (cento e trinta e

sete mil, quinhentos e oitenta e três reais).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de setembro de 2024

SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Nº: HMMG.2024.00001181-95. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90111/2024. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de switches gerenciáveis. **Empresa:** SUPERCOMM S.A. CNPJ: 39.893.680/0001-55. Item 1 - R\$3.228,00. **Empresa:** 51.908.096 GUSTAVO GRIGOL FERRARI. CNPJ: 51.908.096/0001-21. Item 2 - R\$2.900,00. **Prazo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 23/09/2024.

Campinas, 24 de setembro de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90134/2024

PROCESSO Nº HMMG.2024.00001938-12

OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos (Beclometasona, Ceftriaxona e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, **resolvo:**

1) Informar que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 90134/2024, bem como **ADJUDICAR** o objeto para as empresas abaixo especificadas:

- ACCORD FARMACEUTICA LTDA, para os itens 04 (R\$110,00) 12 (R\$222,00);

- SÃO LUCAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, para os itens 07 (R\$6,90) e 11 (R\$8,10);

- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, para os itens 10 (R\$16,55) 19 (R\$56,40).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de setembro de 2024

SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2021.00000207-81

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica doc.12093113, **AUTORIZO APOSTILAMENTO** abaixo identificado:

Empresa: G.CONTEC CONSTRUCAO E TERCEIRIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.398.436/0001-22;

Termo de Contrato nº: H00053/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços através da disponibilização de postos de trabalho na categoria de serviços gerais, conforme especificações definidas neste Edital e seus anexos.

Valor Global: R\$ 193.954,56 (cento e noventa e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);

Campinas, 23 de setembro de 2024

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: HMMG.2022.00000177-39. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 153/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em complementariedade do SUS através de postos de trabalho na área de CONDUCTOR SOCORRISTA, de forma continuada, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento para as Unidades integrantes da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. **Termo de Aditamento:** H00161/2024.

Contratada: MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

CNPJ: nº 09.557.452/0001-43. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 6 (seis) meses, a partir de 26 de setembro de 2024. Aplica-se ao contrato o reajuste pelo índice INPC de 3,70785% sobre o valor inicial atualizado. **Valor do Contrato**

Atualizado: R\$726.386,10. **Assinatura:** 24/09/2024.

Campinas, 24 de setembro de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2022.00000506-04

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica doc.9365814 e 9478096 **AUTORIZO APOSTILAMENTO** abaixo identificado:

Empresa: ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, CNPJ nº

56.322.696/0001-27;

Termo de Contrato nº: 154/2022;

Objeto: Contratação de Entidade Beneficente de Assistência Social com certificação CEBAS, nos termos da Lei Federal nº 12.101/09 e dos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº. 8.080/90, visando a promoção e desenvolvimento do campo de ensino do Pronto Atendimento Anchieta Metropolitana, e de atividades educacionais voltadas à qualificação e formação de profissionais mediante serviço médico e multiprofissional, para atuação junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

Valor Global: R\$ 29.350,76 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos) referente ao mês de agosto/2024;

Campinas, 24 de setembro de 2024

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE ADIAMENTO

Pregão Eletrônico n. 357/2024 - Objeto: FORNECIMENTO DE MÁQUINAS ESCAVADEIRAS HIDRÁULICA. A SANASA torna público para conhecimento dos interessados que a abertura do pregão foi ADIADA "sine die".

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2020)

A Autarquia Municipal SETEC, através da Divisão de Recursos Humanos, CONVOCA o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) a comparecer no local de exame abaixo, no dia 25/09/2024, conforme horário especificado, para fins de exames médicos pré-admissionais, de acordo com o edital do Concurso Público n.º 01/2020 no qual foi aprovado (a).

Clínica Médica:

Local: Rua Barão de Jaguara, 1481, sala 207, Edifício Cruz Alta - Centro - Campinas/SP, no dia 25/09/2024, horário: 13:30h

O(A) candidato(a) deve apresentar: Documento de Identidade;

O NÃO comparecimento no dia e horário mencionado caracterizará desistência do(a) candidato(a).

Cargo 201: Agente Administrativo

Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº

45º -0375016879 - Leticia Safrá - 375559358

Campinas, 24 de setembro de 2024

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - SETEC

PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DOENÇAS INFECCIOSAS;



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA SEQUELAS GRAVES E MORTES;



DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE HOSPITALIZAÇÕES;



REDUÇÃO DOS GASTOS COM MEDICAMENTOS;



ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.



CORONAVIRUS

DICAS DE PREVENÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO

**USE MÁSCARA**

PARA SUA PROTEÇÃO E A DE QUEM ESTÁ AO SEU LADO.

**HIGIENIZE SUPERFÍCIES E OBJETOS**

MESAS, TELEFONES E TECLADOS, VÁRIAS VEZES AO DIA.

**LAVE AS MÃOS**

FREQUENTEMENTE, COM ÁGUA E SABÃO, POR NO MÍNIMO 20 SEGUNDOS.

**USE ÁLCOOL EM GEL 70%**

TENHA SEMPRE PERTO DE VOCÊ E DESINFETE SUAS MÃOS.

**CUBRA NARIZ E BOCA AO TOSSIR OU ESPIRRAR**

USE A PARTE INTERNA DO BRAÇO OU LENÇO DE PAPEL E DESCARTE IMEDIATAMENTE.

**MANTENHA O AMBIENTE BEM VENTILADO**

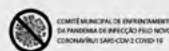
SEMPRE QUE POSSÍVEL, ABRA PORTAS E JANELAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR.

INFORMAÇÕES: CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR

**A AÇÃO PROTEGE,
A UNIÃO FORTALECE.**
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.



PREFEITURA DE CAMPINAS



COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) COVID-19

DEVISA Departamento de vigilância em Saúde



SUS Secretaria Municipal de Saúde de Campinas



PREFEITURA DE CAMPINAS